

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTORES

**LEGISLAÇÃO
DE TRÂNSITO**

**DIREÇÃO
DEFENSIVA**

**PRIMEIROS
SOCORROS**

**RELACIONAMENTO
INTERPESSOAL**



Autor

Leandro Machado Macedo

Diretoria Pedagógica (Elaboração, conteúdo técnico)

Andreia dos Anjos Bastos

Leandro Machado Macedo

Diagramação e Ilustração

Lucas Alves da Silva

Curso de reciclagem destinado a condutores infratores (CRCI)

Material do Aluno

Fale conosco

(21) 3268-3204 / 3268-3207

lmcurtosdetransito@gmail.com

lmcurtosdetransito.com.br

Curso de reciclagem destinado a condutores infratores (CRCI):
material do aluno.

Rio de Janeiro: LM Cursos de Trânsito, 2018.

129p. : il.

1. Legislação de Trânsito 2. Direção Defensiva 3. Primeiros Socorros
4. Relacionamento Interpessoal.

CDU XXX

01

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



- 7** O código de Trânsito Brasileiro
- 8** Formação do condutor
- 10** Exigências para categorias de habilitação em relação a veículo conduzido
- 12** Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade
- 14** Sinalização viária
- 28** Penalidades e crimes de trânsito
- 33** Direitos e deveres do cidadão
- 34** Normas de circulação e conduta
- 41** Documentação do condutor e do veículo
- 44** Estacionamento, parada e circulação
- 48** Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação
- 51** Meio ambiente
- 53** Resoluções importantes
- 56** Resumo do módulo
- 58** Atividade de autoestudo

02

DIREÇÃO DEFENSIVA



- 63** Conceito de direção defensiva – veículos de 2, 4 ou mais rodas;
- 66** Condições adversas
- 73** Como evitar acidentes
- 76** Como evitar colisões
- 80** Cuidados com os demais usuários da via
- 82** Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas
- 87** Situações de risco
- 90** Resumo do módulo
- 92** Atividade de autoestudo

03

PRIMEIROS SOCORROS



- 97** Noções de primeiros socorros
- 99** Sinalização do local do acidente
- 103** Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros
- 105** Verificação das condições gerais da vítima
- 107** Cuidados com a vítima (o que não fazer)
- 109** Resumo do módulo
- 111** Atividade de autoestudo

04

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL



- 116** O indivíduo, o grupo e a sociedade
- 117** Comportamento solidário no trânsito
- 118** Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação
- 122** Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito
- 123** Papel dos agentes de fiscalização de trânsito
- 124** Resumo do módulo
- 126** Atividade de autoestudo

- 129** Referências Bibliográficas

1

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



Plano de estudo

A seguir, apresentam-se os tópicos que você estudará neste módulo:

Determinações do CTB quanto a:

- Formação do condutor;
- Exigências para categorias de habilitação em relação a veículo conduzido;
- Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade;
- Sinalização viária;
- Penalidades e crimes de trânsito;
- Direitos e deveres do cidadão;
- Normas de circulação e conduta.

Infrações e penalidades referentes a:

- Documentação do condutor e do veículo;
- Estacionamento, parada e circulação;
- Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação;
- Meio ambiente.

Objetivos de Aprendizagem

- Atualizar as informações e os conhecimentos sobre as legislações de trânsito.
- Realizar autoavaliação em relação a prática de infrações e crimes de trânsito.
- Relacionar a aplicação da legislação de trânsito à prática de direção preventiva e à prevenção de acidentes de trânsito e à proteção do meio ambiente.



INTRODUÇÃO

Caro(a) Aluno (a),

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), documento que rege a movimentação nas vias terrestres em todo o território nacional, comemora 20 anos de publicação em setembro de 2018. O atual CTB representa uma inovação na legislação de trânsito por apresentar capítulos que tratam da Educação, da proteção ao Pedestre e do Meio Ambiente.

Entretanto, duas décadas depois, verifica-se que o desconhecimento e o desrespeito aos seus artigos são constantes e respondem

por inúmeros acidentes registrados todos os dias em nosso país.

Com o intuito de revisar e atualizar seus conhecimentos, neste módulo abordaremos diversos tópicos do CTB, assim como outros documentos que interferem legalmente em nosso trânsito, e indicaremos amplo material complementar que possibilitará a continuidade de seus estudos sobre o tema.

Esperamos, ao final desta jornada, possibilitar a compreensão da relação existente entre o cumprimento das normas de trânsito, o respeito ao direito constitucional de IR e VIR e a construção coletiva da mobilidade consciente pacífica e consciente que todos desejamos. Afinal, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, capítulo I, Art. 1º §2º:

O trânsito em condições seguras, é um direito de todos.

**CURSO DE RECICLAGEM
PARA CONDUTORES**

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO



A Legislação de Trânsito no Brasil é formada pela Lei nº 9.503/97, O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e por um conjunto de Resoluções, Portarias, Decretos e Normatizações complementares, que vem sofrendo diversas mudanças históricas.

A Lei nº 13.281/16, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2016, é a Lei que mais alterou o Código de Trânsito Brasileiro, dentre as 31 Leis que já foram publicadas em complemento à Lei nº 9.503/97, nestes seus 18 anos de vigência, promovendo mudanças em 29 artigos, além de incluir outros 6 novos artigos e revogar 4 dispositivos legais.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), fundamenta seu conteúdo na segurança do trânsito, no respeito pela vida e na defesa e preservação do meio ambiente, definindo

atribuições das autoridades e órgãos ligados ao trânsito, fornecendo diretrizes para a Engenharia de Tráfego, estabelecendo normas de conduta, definindo infrações e penalidades para os usuários do trânsito.

Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) são normas que complementam o CTB. Atualmente existe mais de 500 resoluções publicadas e algumas serão abordadas nesse curso.

Todo condutor tem a obrigação de conhecer e cumprir a Legislação de Trânsito. O condutor é responsável por todos os seus atos no trânsito. O desconhecimento da Lei não pode ser usado na defesa de um infrator.

O Sistema Nacional de Trânsito (SNT) é subdividido em:

Instância	Órgãos Consultivos	Órgãos Executivos Trânsito	Órgãos Executivos Rodoviário	Agentes de Fiscalização	Julgamentos de Recursos 1ª instância
Federal	CONTRAN	DENATRAN	DNIT	Polícia Rodoviária Federal/ DNIT	JARI
Estadual	CETRAN/ CONTRANDIFE (órgão julgador – 2ª instância)	DETAN	DER	Agentes do Detran e DER e/ou Polícia Militar (por convênio)	JARI
Municipal	-	Órgão ou Entidade Municipal urbano e rodoviário		Agentes dos órgãos ou entidades municipais e/ou Polícia Militar (por convênio)	JARI

Formação do CONDUTOR



Art. 140 A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser penalmente imputável (18 anos);
- II - Saber ler e escrever;
- III - Possuir Carteira de Identidade ou equivalente.

Além desses requisitos, a Resolução 168/04 do CONTRAN estabelece como documento necessário para o candidato à primeira habilitação o CPF.

Art. 147 O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:

- I - De aptidão física e mental;
- III - Escrito, sobre legislação de trânsito;
- IV - De noções de primeiros socorros, conforme regulamentação do CONTRAN;
- V - De direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitando-se.

REGISTRO E VALIDADE DOS EXAMES

Art. 147

§1º. Os resultados dos exames e a identificação dos respectivos examinadores serão registrados no RENACH.

§ 2º. O exame de aptidão física e mental será preliminar e renovável a cada cinco anos, ou a cada três anos para condutores com mais de sessenta e cinco anos de idade, no local de residência ou domicílio do examinado.

Ainda a respeito da formação do condutor, o artigo 147-A do CTB, estabelece:

Art. 147-A Ao candidato com deficiência auditiva é assegurada acessibilidade de comunicação, mediante emprego de tecnologias assistivas ou de ajudas técnicas em todas as etapas do processo de habilitação.

§ 1º. O material didático audiovisual utilizado em aulas teóricas dos cursos que precedem os exames previstos no art. 147 desta Lei deve ser acessível, por meio de subtitulação com legenda oculta associada à tradução simultânea em Libras.

§ 2º. É assegurado também ao candidato com deficiência auditiva requerer, no ato de sua inscrição, os serviços de intérprete de Libras, para acompanhamento em aulas práticas e teóricas.

Art. 148-A. Os condutores das categorias C, D e E deverão submeter-se a exames toxicológicos para a habilitação e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

§1º. O exame de que trata este artigo buscará aferir o consumo de substâncias psicoativas que, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção e deverá ter janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, nos termos das normas do Contran.

§2º. Os condutores das categorias C, D e E com Carteira Nacional de Habilitação com validade de 5 (cinco) anos deverão fazer o exame previsto no § 1º no prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses a contar da realização do disposto no caput.

§3º. Os condutores das categorias C, D e E com Carteira Nacional de Habilitação com validade de 3 (três) anos deverão fazer o exame previsto no § 1º no prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a contar da realização do disposto no caput.

§4º. É garantido o direito de contraprova e de recurso administrativo no caso de resultado positivo para o exame de que trata o caput, nos termos das normas do Contran.

§5º. A reprovação no exame previsto neste artigo terá como consequência a suspensão

do direito de dirigir pelo período de 3 (três) meses, condicionado o levantamento da suspensão ao resultado negativo em novo exame, e vedada a aplicação de outras penalidades, ainda que acessórias.

§6º. O resultado do exame somente será divulgado para o interessado e não poderá ser utilizado para fins estranhos ao disposto neste artigo ou no § 6º do art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§7º. O exame será realizado, em regime de livre concorrência, pelos laboratórios credenciados pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, nos termos das normas do Contran, vedado aos entes públicos:

- I - Fixar preços para os exames;
- II - Limitar o número de empresas ou o número de locais em que a atividade pode ser exercida;
- III - Estabelecer regras de exclusividade territorial.

Todo condutor deve possuir um documento de habilitação, denominado Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



bloco de
anotações



Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos

O Art. 143 estabelece que os candidatos à CNH podem habilitar-se nas categorias de "A" a "E":



CATEGORIA A - Motos e Triciclos

Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.



CATEGORIA B - Carros de passeio

Condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.



CATEGORIA C - Veículos de carga acima de 3,5 toneladas

Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total excede a três mil e quinhentos quilogramas.



CATEGORIA D - Veículos com mais de 8 passageiros

Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação excede a oito lugares, excluído o do motorista.



CATEGORIA E - Veículos com unidade acoplada acima de 6 toneladas

Condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação excede a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

EXIGÊNCIAS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA

B para C	- Após um ano na categoria B
B para D	- Após dois anos na categoria B
B para E	- Está mudança não é permitida
C para D	- Após um ano na categoria C
C para E	- Após um ano na categoria C
D para E	- Após um ano na categoria D



Conforme redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015, em seu parágrafo único, "O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B."



[saiba mais](#)

► Os condutores da categoria B são autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa (trailers, motorhomes, reboques, semirreboques ou unidades articuladas acopladas), cujo peso não exceda a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista.

A Autorização para Conduzir Ciclomotor é um documento necessário para os condutores de ciclomotores. De acordo com o Anexo I do CTB, a definição desse veículo é a seguinte:

"Veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não excede a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não excede a cinquenta quilômetros por hora."

A Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A" substitui a "ACC", pois permite

que o condutor possa conduzir veículos de duas ou três rodas, inclusive o ciclomotor.



Art. 145 Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser maior de vinte e um anos;
- II - Estar habilitado:
 - a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e
 - b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;
- III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- IV - Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

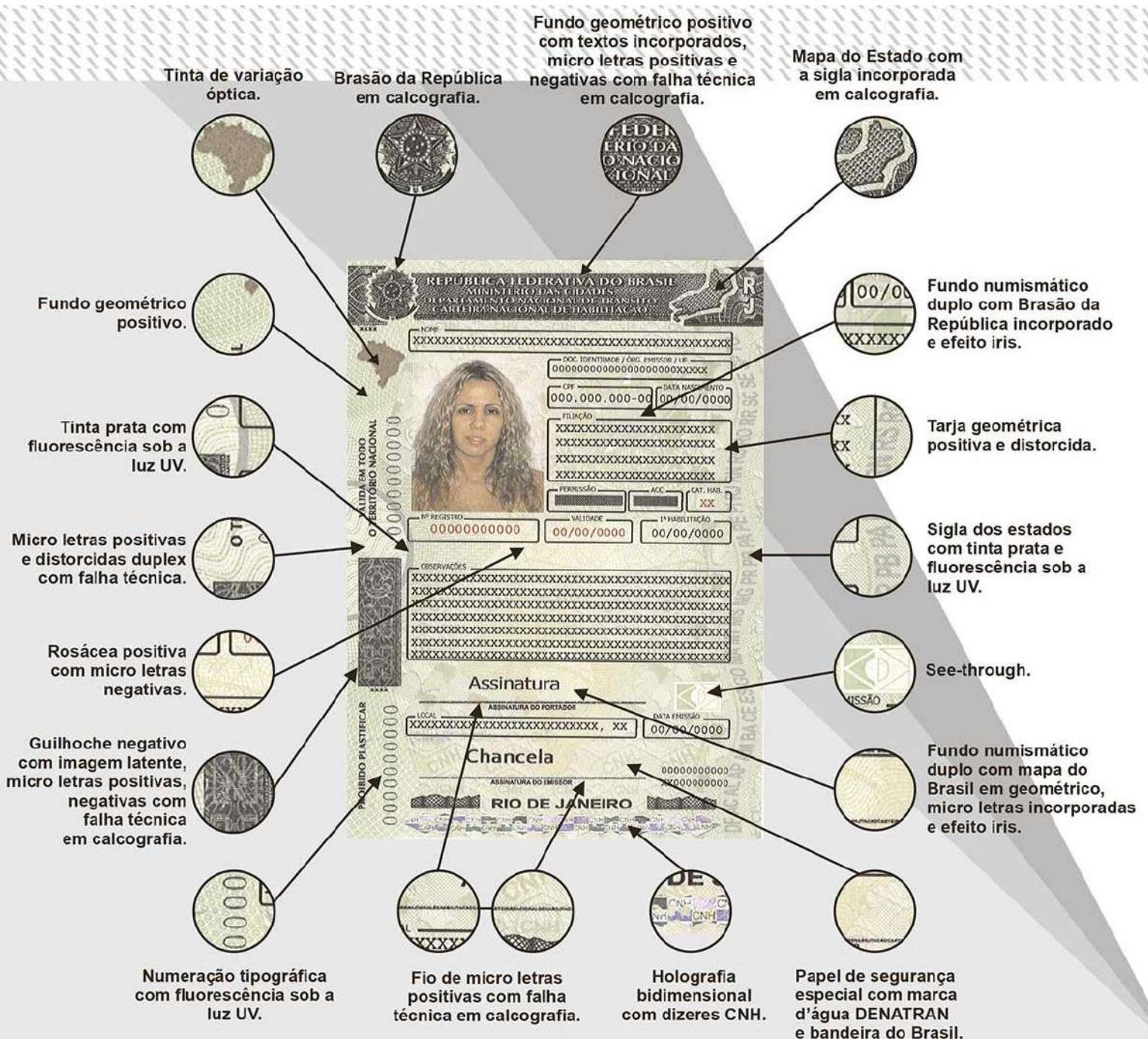


bloco de
anotações

DOCUMENTOS DO CONDUTOR E DO VEÍCULO: apresentação e validade

São documentos de **porte obrigatório** de acordo com a Resolução 205/06 (alterada pela 235/07):

I – Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no original;



II – Certificado de Registro e Licenciamento Anual - CRLV, no original;



Cabe observar que os DETRANS, com o advento dessa Resolução passaram a expedir vias originais do Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV, desde que solicitadas pelo proprietário do veículo, da via mencionada deverá constar o seu número de ordem, respeitada a cronologia de sua expedição.

Importante observar também que sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH e incluída, em campo específico da CNH, nos termos do §4º do Art. 33 da Resolução do CONTRAN nº 168/2005.



- O não cumprimento das disposições desta Resolução implicará nas sanções previstas no art. 232 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

INFRAÇÃO LEVE.



► O IPVA não é documento de porte obrigatório, haja vista uma das condições para o licenciamento é o seu pagamento. O licenciamento é expedido apenas após o pagamento do IPVA. A Resolução 205/06 não considera o IPVA documento de porte obrigatório.

RESOLUÇÃO CONTRAN N° 238, DE 25 DE MAIO DE 2007

O Certificado de Apólice Única do Seguro de Responsabilidade Civil de que trata a Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 120/94 é documento de porte obrigatório do condutor/proprietário de automóvel particular ou de aluguel, registrados no exterior, em circulação no Território Nacional. O não cumprimento desta Resolução implicará nas sanções previstas no art. 232 do Código de Trânsito Brasileiro:

INFRAÇÃO LEVE.



bloco de
anotações



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização de trânsito no Brasil inicialmente divide-se:

- I - Vertical;
- II - Horizontal;
- III - Dispositivos Auxiliares:
 - a) Luminosos;
 - b) Sonoros;
 - c) Gestos do Agente e do Condutor.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é aquela cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixada ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo

mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis.

A sinalização vertical classifica-se de acordo com sua função, compreendendo os seguintes tipos:

- I - Regulamentação;
- II - Advertência;
- III - Indicação.

SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

A sinalização vertical de regulamentação informa aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. O desrespeito a estes sinais constitui infrações do Código de Trânsito Brasileiro.

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



R-1 — Parada obrigatória

Informa ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via ou a pista.



R-2 — Dê a preferência

Informa ao condutor a obrigatoriedade de dar preferência de passagem ao veículo que circula na via em que vai entrar ou cruzar, devendo para tanto reduzir a velocidade ou parar seu veículo, se necessário.



R-3 — Sentido proibido

Informa ao condutor do veículo a proibição de seguir em frente ou entrar na pista ou área restringida pelo sinal.



R-4a — Proibido virar à esquerda

Informa ao condutor do veículo a proibição de realizar o movimento de conversão à esquerda.

**R-4b — Proibido virar à direita**

Informa ao condutor do veículo a proibição de realizar o movimento de conversão à direita.

**R-5b — Proibido retornar à direita**

Informa ao condutor do veículo a proibição de retornar à direita.

**R-6b — Estacionamento regulamentado**

Informa ao condutor que é permitido o estacionamento de veículos.

**R-7 — Proibido ultrapassar**

Informa ao condutor do veículo que é proibido realizar o movimento de ultrapassagem no trecho regulamentado, pela(s) faixa(s) destinada(s) ao sentido oposto de circulação.

**R-8b — Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para esquerda**

Informa ao condutor do veículo que, no trecho objeto da regulamentação, é proibida a mudança de faixa ou pista da direita para esquerda.

**R-10 — Proibido trânsito de veículos automotores**

Informa ao condutor de qualquer veículo automotor a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

**R-12 — Proibido trânsito de bicicletas**

Informa ao ciclista a proibição de transitar de bicicleta, a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

**R-15 — Altura máxima permitida**

Regulamenta a altura máxima permitida a um veículo para transitar na área, via, pista ou faixa.

**R-16 — Largura máxima permitida**

Regulamenta a largura máxima permitida do veículo para transitar na área, via ou pista.

**R-5a — Proibido retornar à esquerda**

Informa ao condutor do veículo a proibição de retornar à esquerda.

**R-6a — Proibido estacionar**

Informa ao condutor que é proibido o estacionamento de veículos.

**R-6c — Proibido parar e estacionar**

Informa ao condutor que é proibido a parada e o estacionamento de veículos.

**R-8a — Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para direita**

Informa ao condutor do veículo que, no trecho objeto da regulamentação, é proibida a mudança de faixa ou pista da esquerda para direita.

**R-9 — Proibido trânsito de caminhões**

Informa ao condutor de caminhão a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

**R-11 — Proibido trânsito de veículos de tração animal**

Informa ao condutor de veículo de tração animal a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

**R-13 — Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras**

Informa ao condutor de tratores e máquinas de obras a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via ou pista.

**R-15 — Altura máxima permitida**

Regulamenta a altura máxima permitida a um veículo para transitar na área, via, pista ou faixa.

**R-17 — Peso máximo permitido por eixo**

Regulamenta o peso máximo permitido por eixo do veículo para transitar na área, via, pista ou faixa.

**R-18 — Comprimento máximo permitido**

Regulamenta o comprimento máximo permitido do veículo ou combinação de veículo para transitar na área, via ou pista.

**R-19 — Velocidade máxima permitida**

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

**R-20 — Proibido acionar buzina ou sinal sonoro**

Informa ao condutor do veículo que é proibido acionar a buzina ou qualquer outro tipo de sinal sonoro, no local regulamentado.

**R-21 — Alfândega**

Informa ao condutor do veículo a presença de uma repartição alfandegária, onde a parada é obrigatória

**R-22 — Uso obrigatório de corrente**

Informa ao condutor de veículos que a partir do ponto sinalizado é obrigatório o uso de correntes atreladas às rodas do veículo. Essa obrigação se refere ao par de rodas motrizes.

**R-23 — Conserve-se à direita**

Informa ao condutor do veículo a obrigatoriedade de manter-se à direita da pista, deixando livre a(s) faixa(s) da esquerda.

**R-24a — Sentido de circulação da via ou pista**

Informa ao condutor do veículo que a via ou a pista sinalizada tem sentido único de circulação.

**R-24b — Passagem obrigatória**

Informa ao condutor do veículo que existe um obstáculo e que a passagem é obrigatoriamente feita à direita ou à esquerda do mesmo.

**R-25a — Vire à esquerda**

Informa ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado, de virar à esquerda.

**R-25b — Vire à direita**

Informa ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado, de virar à direita.

**R-25c — Siga em frente ou à esquerda**

Informa ao condutor do veículo que os movimentos de circulação permitidos são somente os indicados.

**R-26 — Siga em frente**

Informa ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado, de seguir em frente.

**R-27 — Ônibus, caminhões e veículos de grande porte, mantenham-se à direita**

Informa ao condutor de ônibus, caminhões e veículos de grande porte a obrigação de circular pela(s) faixa(s) da direita.

**R-28 — Duplo sentido de circulação**

Informa ao condutor do veículo que a via de sentido único de circulação passa a ser de sentido duplo, após o ponto em que o sinal estiver colocado.

**R-29 — Proibido trânsito de pedestres**

Informa ao pedestre a proibição de transitar na via ou na área com restrição.

**R-30 — Pedestre, ande pela esquerda**

Informa ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado esquerdo da área ou via.

**R-31 — Pedestre, ande pela direita**

Informa ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado direito da área ou via.

**R-32 — Circulação exclusiva de ônibus**

Informa ao condutor do veículo que a área, via, pista ou faixa(s) é (são) de circulação exclusiva de ônibus.

**R-33 — Sentido circular na rotatória**

Informa ao condutor do veículo a obrigatoriedade do movimento no sentido anti-horário em rotatória.

**R-34 — Circulação exclusiva de bicicletas**

Informa que a área, trecho de via, pista ou faixa(s) é (são) de circulação exclusiva de bicicletas.

**R-35a — Ciclista, transite à esquerda**

Informa ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado esquerdo da área, via ou pista.

**R-35b — Ciclista, transite à direita**

Informa ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado direito da área, via ou pista.

**R-36a — Ciclistas à esquerda, pedestres à direita**

Regulamenta o trânsito de ciclistas à esquerda e pedestres à direita da área, via ou pista.

**R-36b — Pedestres à esquerda, ciclistas à direita**

Regulamenta o trânsito de pedestres à esquerda e ciclistas à direita da área, via ou pista.

**R-37 — Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores**

Informa ao condutor de motocicletas, motonetas e ciclomotores a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado na área, via, pista ou faixa.

**R-38 — Proibido trânsito de ônibus**

Informa ao condutor de ônibus a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

**R-39 — Circulação exclusiva de caminhão**

Informa ao condutor do veículo que a área, via, pista ou faixa é de circulação exclusiva de caminhão.

**R-40 — Trânsito proibido a carros de mão**

Informa ao condutor de carro de mão a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A sinalização vertical de advertência alerta aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais.

PLACAS DE ADVERTÊNCIA**A-1a — Curva acentuada à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada à esquerda.

**A-1b — Curva acentuada à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada à direita.

**A-2a — Curva à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva à esquerda.

**A-2b — Curva à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva à direita.

**A-3a — Pista sinuosa à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de três ou mais curvas horizontais sucessivas, sendo a primeira à esquerda.

**A-3b — Pista sinuosa à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de três ou mais curvas horizontais sucessivas, sendo a primeira à direita.

**A-4a — Curva acentuada em "S" à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas acentuadas horizontais sucessivas, formando um "S" à esquerda.

**A-5a — Curva em "S" à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas horizontais sucessivas, formando um "S" à esquerda.

**A-6 — Cruzamento de vias**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento de duas vias em nível.

**A-7b — Via lateral à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma via lateral à direita.

**A-9 — Bifurcação em "Y"**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma bifurcação em "Y".

**A-10b — Entroncamento oblíquo à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de um entroncamento oblíquo à direita.

**A-11b — Junções sucessivas contrárias, primeira à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de junções sucessivas contrárias, estando a primeira via lateral à direita.

**A-13a — Confluência à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, da confluência de uma via, à esquerda.

**A-14 — Semáforo à frente**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma sinalização semafórica de regulamentação.

**A-4b — Curva acentuada em "S" à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas acentuadas horizontais sucessivas, formando um "S" à direita.

**A-5b — Curva em "S" à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas horizontais sucessivas, formando um "S" à direita.

**A-7a — Via lateral à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma via lateral à esquerda.

**A-8 — Interseção em "T"**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma interseção em "T".

**A-10a — Entroncamento oblíquo à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de um entroncamento oblíquo à esquerda.

**A-11a — Junções sucessivas contrárias, primeira à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de junções sucessivas contrárias, estando a primeira via lateral à esquerda.

**A-12 — Interseção em círculo**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma interseção em círculo (rotatória), na qual a circulação é feita no sentido anti-horário.

**A-13b — Confluência à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, da confluência de uma via, à direita.

**A-15 — Parada obrigatória à frente**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma parada obrigatória.

**A-16 — Bonde**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de cruzamento ou circulação de bondes.

**A-18 — Saliência ou Lombada**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície.

**A-20a — Declive acentuado**

Adverte ao usuário da via da existência, adiante, de um declive acentuado.

**A-21a — Estreitamento de pista ao centro**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento da pista de ambos os lados.

**A-21c — Estreitamento de pista à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento da pista no lado direito.

**A-21e — Alargamento de pista à direita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de alargamento da pista no lado direito.

**A-23 — Ponte móvel**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma ponte móvel interrompendo a via.

**A-25 — Mão dupla adiante**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de alteração do sentido único de circulação para sentido duplo.

**A-26b — Sentido duplo**

Adverte ao condutor do veículo quanto ao sentido de circulação da via.

**A-28 — Pista escorregadia**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de trecho da pista que, em certas condições, pode tornar-se escorregadia.

**A-17 — Pista irregular**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de um trecho de pista com superfície irregular.

**A-19 — Depressão**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma depressão na pista.

**A-20b — Aclive acentuado**

Adverte ao usuário da via da existência, adiante, de um aclive acentuado.

**A-21b — Estreitamento de pista à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento da pista no lado esquerdo.

**A-21d — Alargamento de pista à esquerda**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de alargamento da pista no lado esquerdo.

**A-22 — Ponte estreita**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de ponte ou viaduto com largura inferior a da via.

**A-24 — Obras**

Adverte ao usuário da via, de interferência no tráfego devido à existência de obras adiante.

**A-26a — Sentido único**

Adverte ao condutor do veículo quanto ao sentido de circulação da via.

**A-27 — Área com desmoronamento**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de área sujeita a desmoronamento.

**A-29 — Projeção de cascalho**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de trecho ao longo do qual pode ocorrer projeção de cascalho.

**A-30a — Trânsito de ciclistas**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de pista ao longo do qual ciclistas circulam pela via ou cruzam a pista.

**A-30c — Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres**

Adverte ao ciclista e ao pedestre da existência, adiante, de trecho de via com trânsito compartilhado na mesma pista, acostamento, canteiro central ou calçada.

**A-32a — Trânsito de pedestres**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de pedestres.

**A-33a — Área escolar**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de escolares.

**A-34 — Crianças**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de área adjacente utilizada para o lazer de crianças

**A-36 — Animais selvagens**

Adverte ao condutor do veículo da possibilidade de presença, adiante, de animais selvagens na via.

**A-38 — Largura limitada**

Adverte ao condutor da existência, adiante, de restrição de largura máxima do veículo, com ou sem carga.

**A-40 — Passagem de nível com barreira**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea em nível com barreira.

**A-42a — Início de pista dupla**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de pista em que os fluxos opostos de tráfego passam a ser separados por um canteiro ou obstáculo.

**A-30b — Passagem sinalizada de ciclistas**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de faixa sinalizada para travessia de ciclistas.

**A-31 — Trânsito de tratores ou maquinaria agrícola**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de local de cruzamento ou trânsito eventual de toda espécie de tratores e máquinas agrícolas.

**A-32b — Passagem sinalizada de pedestres**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestres.

**A-33b — Passagem sinalizada de escolares**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestres com predominância de escolares.

**A-35 — Animais**

Adverte ao condutor do veículo da possibilidade de presença, adiante, de animais na via.

**A-37 — Altura limitada**

Adverte ao condutor da existência, adiante, de restrição de altura máxima do veículo, com ou sem carga.

**A-39 — Passagem de nível sem barreira**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea em nível sem barreira.

**A-41 — Cruz de Santo André**

Adverte ao condutor do veículo da existência, no local, de cruzamento com linha férrea em nível.

**A-42b — Fim de pista dupla**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de pista em que os fluxos opostos de tráfego deixam de ser separados por um canteiro ou obstáculo.

**A-42c — Pista dividida**

Adverte ao condutor do veículo da existência de uma via onde os fluxos de tráfego de mesmo sentido de circulação passam a ser divididos por um canteiro ou obstáculo.

**A-44 — Vento lateral**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via ao longo do qual ocorre frequentemente vento lateral forte.

**A-46 — Peso bruto total limitado**

Adverte ao condutor da existência, adiante, de restrição de peso bruto total máximo do veículo.

**A-48 — Comprimento limitado**

Adverte ao condutor quanto ao comprimento máximo permitido ao veículo ou combinação de veículos para transitar na via ou pista.

**A-43 — Aeroporto**

Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de aeroporto ou aeródromo próximo à via.

**A-45 — Rua sem saída**

Adverte ao condutor do veículo da existência de via sem continuidade.

**A-47 — Peso limitado por eixo**

Adverte ao condutor da existência, adiante, de restrição de peso limitado por eixo do veículo.

SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO

A sinalização vertical de indicação tem por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias, os serviços auxiliares e ter como função a educação do usuário.

As **Placas de Identificação** posicionam o condutor ao longo do seu deslocamento ou com relação a distâncias ou ainda aos locais de destino.

As **Placas de Orientação de Destino** indicam ao condutor a direção que o mesmo deve seguir para atingir determinados lugares, orientando seu percurso e/ou distâncias.

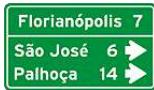
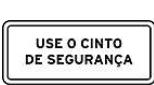
As **Placas Educativas** têm a função de educar aos usuários da via quanto ao seu comportamento adequado e seguro no trânsito. Podem conter mensagens que reforcem normas gerais de circulação.

As **Placas de Serviços Auxiliares** indicam aos usuários da via os locais onde os mesmos podem dispor dos serviços indicados, orientando sua direção ou identificando estes serviços.

As **Placas de Atrativos Turísticos** indicam aos usuários da via os locais onde os mesmos podem dispor de atrativos turísticos existentes, orientando sobre sua direção ou identificando estes pontos de interesse.

Veja alguns exemplos de placas de indicação:

PLACAS DE INDICAÇÃO

	Placa de Identificação		Placa de Identificação		Placa de Identificação
Rodovias e Estradas Federais		Rodovias e Estradas Estaduais			Municípios
	Placa de Identificação		Placa de Identificação		Placa de Orientação de Destino
Pedágio		Quilométrica		São José 6 Palhoça 14	Placa indicativa de distância
	Placa de Orientação de Destino		Placa de Orientação de Destino		Placa Educativa
Placa diagramada		Zona Leste Dutra	Placa indicativa de sentido (direção)		
	Placas de Serviços Auxiliares		Placas de Serviços Auxiliares		Atrativos históricos e culturais
Pronto socorro		Estacionamento		Museu	

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal utiliza linhas, marcações, símbolos e legendas sobre o pavimento das vias.

Sua função é:

- I - Organizar o fluxo de veículos e pedestres;
- II - Controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou obstáculos;
- III - Além de complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Em casos específicos, tem poder de regulamentação.

PADRÃO DE TRAÇADO

Contínua: linhas sem interrupção; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via. A simples contínua proíbe a ultrapassagem em ambos os sentidos e a dupla dá ênfase na proibição.

Tracejado ou seccionado: linhas interrompidas, com espaçamentos iguais ou maior que o traço. A simples tracejada permite a ultrapassagem em ambos os sentidos, a dupla contínua e tracejada proíbe a ultrapassagem no lado contínuo e permite no lado tracejado.

Símbolos e legendas: informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando uma sinalização vertical existente

CORES

Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.

Vermelha: utilizada para contrastar a marca viária e o pavimento das ciclo faixas e ciclovias e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).



Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas com deficiência, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

MARCAS LONGITUDINAIS

Separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista de circulação de veículos, divisão de faixas, separação de fluxos opostos, faixas de uso exclusivo, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição de faixa.

Linhas de divisão de fluxos opostos	Exemplos de aplicação
Simples contínua	Ultrapassagem proibida para os dois sentidos
Simples seccionada	Ultrapassagem permitida para os dois sentidos
Dupla contínua	Ultrapassagem proibida para os dois sentidos
Dupla contínua/seccionada	Ultrapassagem permitida somente no sentido B
Dupla seccionada	
Linhas de divisão de mesmo sentido	
Contínua	Seccionada
Exemplo de aplicação	
Proibida a ultrapassagem e a transposição de faixa entre A-B-C	
Permitida a ultrapassagem e a transposição de faixa entre D-E-F	
Linha de bordo (delimita a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos)	
Contínua	
Exemplo de aplicação	
Pista única - duplo sentido de circulação	

MARCAS TRANSVERSAIS

Ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informa os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.



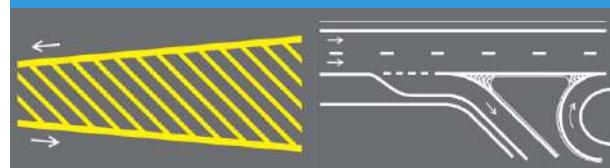
MARCAS DE CANALIZAÇÃO

Orientam fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos. Regulamentam as áreas de pavimento não utilizáveis.

Cor Branca: Quando direcionam fluxos do mesmo sentido e na proteção de estacionamento.

Cor Amarela: Quando direcionam fluxos nos sentidos opostos.

Separação de fluxo de tráfego de sentidos opostos **Exemplo de aplicação**



MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA

Delimitam e propiciam melhor controle de áreas onde são proibidos ou regulamentados o estacionamento e a parada de veículos, quando associadas à sinalização vertical de regulamentação. Em casos específicos, tem poder de regulamentação.



INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

Melhoram a percepção do condutor quanto as condições de operação da via.





DISPOSITIVOS AUXILIARES

Sua função é organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou obstáculos, além de complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, tem poder de regulamentação.

Os dispositivos auxiliares subdividem-se em:

I - Dispositivos luminosos;

II - Dispositivos sonoros;

III - Gestos do agente de trânsito.

Dispositivos Luminosos: são elementos que utilizam recursos luminosos para proporcionar melhor visualização, ou que, conjugados a elementos eletrônicos, permitem a variação da sinalização ou de mensagens.



Sinalização semafórica: é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente através de sistema elétrico/eletônico, cuja função é controlar os deslocamentos. Existem dois grupos:

Sinalização semafórica de regulamentação;

Sinalização semafórica de advertência.

A sinalização semafórica de regulamentação tem a função de efetuar o controle do trânsito num cruzamento ou seção de via, através de indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos vários fluxos de veículos e/ou pedestres.

Para pedestres:



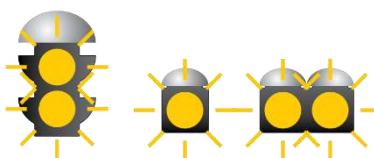
Vermelho: Não atravessar

Verde: Atravessar



Para veículos:

Vermelho: parar (sinal fechado)
Amarelo: atenção (advertência)
Verde: trânsito livre (sinal aberto)



A sinalização semafórica de advertência tem a função de advertir a existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante.

Dispositivos Sonoros: sinal sonoro é aquele emitido por um agente da autoridade de trânsito e somente deve ser utilizado junto com os gestos dos agentes.

SINAIS DE APITO	SIGNIFICADO	EMPREGO
Um silvo breve	Atenção siga!	Libera o trânsito em direção e/ou sentido indicado pelo agente.
Dois silvos breves	Pare	Indica parada de determinado veículo para a fiscalização de documento ou outro fim.
Um silvo longo	Diminua a marcha	Quando for necessário, diminuir a marcha do veículo.

GESTOS DO AGENTE E DO CONDUTOR

Existem os gestos efetuados tanto pelos agentes de trânsito quanto pelos condutores, que também são sinais de trânsito.

Os **gestos dos condutores** são movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos condutores, para orientar ou indicar que vão efetuar uma manobra de mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada.

SINAL			
SIGNIFICADO	Dobrar à esquerda	Dobrar à direita	Diminuir a marcha ou parar

Os **gestos dos agentes** são movimentos de braço, adotados exclusivamente pelos agentes de autoridades de trânsito nas vias, para orientar, indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres ou emitir ordens, sobrepondo-se ou completando outra sinalização ou norma constante no CTB.

			
SINAL	Braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente.	Braços estendidos horizontalmente, com a palma da mão para a frente	Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para a frente, do lado do trânsito a que se destina.
SIGNIFICADO	Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontram nela não são obrigados a parar.	Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.	Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelo braço estendido, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.
			
SINAL	Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para baixo, fazendo movimentos verticais.	Braço estendido horizontalmente, agitando uma luz vermelha para um determinado veículo.	Braço levantado, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda e a palma da mão voltada para trás.
SIGNIFICADO	Ordem de diminuição da velocidade	Ordem de parada para os veículos aos quais a luz é dirigida.	Ordem de diminuição da velocidade

PENALIDADES E CRIMES DE TRÂNSITO



PENALIDADES

O **Art. 256** do CTB define as seguintes penalidades para os infratores:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de dirigir;
- V. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- VII. Frequência obrigatória em curso de reciclagem.

Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo. Quando não for feita a identificação imediata do condutor infrator, o proprietário do veículo terá 15 dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo.

Art. 258. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

INFRAÇÃO DE NATUREZA	PUNIDA COM MULTA NO VALOR DE
GRAVÍSSIMA	R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)
GRAVE	R\$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
MÉDIA	R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos)
LEVE	R\$ 88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Art. 319-A. Os valores de multas constantes deste Código poderão ser corrigidos monetariamente pelo Contran, respeitado o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior.

Parágrafo único. Os novos valores decorrentes do disposto no caput¹ serão

divulgados pelo Contran com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência de sua aplicação.

Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

¹ Caput é um termo em latim que significa "cabeça", utilizado em textos legislativos para se referir ao enunciado do artigo. Seguidos de parágrafos (§), incisos (I, V, X), alíneas (a, b, c).

INFRAÇÃO DE NATUREZA	PONTUAÇÃO NA CNH
GRAVÍSSIMA	7 (sete)
GRAVE	5 (cinco)
MÉDIA	4 (quatro)
LEVE	3 (três)

São **infrações mandatórias**, ou seja, aquelas que, pela sua gravidade, são punidas com a suspensão do direito de dirigir, independentemente de pontuação, de acordo com o CTB, com seus respectivos artigos: Efetuar manobra perigosa (**art. 175**).

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será imposta nos seguintes casos:

I - Sempre que o infrator atingir a contagem de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses, conforme a pontuação prevista no art. 259;

II - Por transgressão às normas estabelecidas neste Código, cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

§1º Os prazos para aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir são os seguintes:

I - No caso do inciso I do caput: de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e, no caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, de 8 (oito) meses a 2 (dois) anos;

II - No caso do inciso II do caput: de 2 (dois) a 8 (oito) meses, exceto para as infrações com prazo descrito no dispositivo infracional, e, no caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, de 8 (oito) a 18 (dezoito) meses, respeitado o disposto no inciso II do art. 263.

§2º Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.

§3º A imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir elimina os 20 (vinte) pontos computados para fins de contagem subsequente.

§5º O condutor que exerce atividade remunerada em veículo, habilitado na categoria C, D ou E, poderá optar por participar de curso preventivo de reciclagem sempre que, no período de 1 (um) ano, atingir 14 (quatorze) pontos, conforme regulamentação do Contran.

§7º O motorista que optar pelo curso previsto no § 5º não poderá fazer nova opção no período de 12 (doze) meses.

§9º Incorrerá na infração prevista no inciso II do art. 162 o condutor que, notificado da penalidade de que trata este artigo, dirigir veículo automotor em via pública.

§10º O processo de suspensão do direito de dirigir referente ao inciso II do caput deste artigo deverá ser instaurado concomitantemente com o processo de aplicação da penalidade de multa.

§11º O Contran regulamentará as disposições deste artigo." (NR)

CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Art. 263. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

I - Quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;

II - No caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do

art. 162 e nos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175;

III - Quando condenado judicialmente por delito de trânsito, observado o disposto no art. 160.

§1º Constatada, em processo administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora promoverá o seu cancelamento.

§2º Decorridos dois anos da cassação da Carteira Nacional de Habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Art. 267. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

§1º A aplicação da advertência por escrito não elide o acréscimo do valor da multa prevista no § 3º do art. 258, imposta por infração posteriormente cometida.

§2º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos pedestres, podendo a multa ser transformada na participação do infrator em cursos de segurança viária, a critério da autoridade de trânsito

CURSO DE RECICLAGEM

Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - Quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - Quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - Quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - A qualquer tempo, se for constatado que o condutor está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - Em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Cabe observar que antes da aplicação da penalidade pela autoridade de trânsito, a autoridade de trânsito, deve instaurar processo administrativo, como fundamento nas seguintes Resoluções do CONTRAN:

Multa e advertência por escrito: resolução 404/12;

Suspensão do direito de dirigir e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH: resolução 182/05 (alterada pela 557/15);

Cassação decorrente de crime de trânsito: resolução 300/08.

CRIMES DE TRÂNSITO

O Código de Trânsito Brasileiro, atento à realidade de violência e impunidade que reinava nas vias terrestres abertas à circulação em território nacional, onde continua sendo comum a prática de atos que, não raro, acabam por levar a morte pessoas inocentes, tratou de tipificar condutas que, acaso praticadas na direção de veículos, serão consideradas como crimes de trânsito.

Art. 301. Ao condutor de veículo, nos casos de acidentes de trânsito de que resulte vítima, não se imporá a prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, se prestar pronto e integral socorro àquela.

Todo aquele que se envolver em algum acidente de trânsito tem o dever de prestar socorro, sob pena de cometer o crime de omissão de socorro (art. 304. do CTB) ou ter sua pena agravada em virtude da omissão.

O **art. 301.** do Código de Trânsito Brasileiro prevê que “Ao condutor de veículo, nos casos de acidentes de trânsito de que resulte vítima, não se imporá a prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, se prestar pronto e integral socorro àquela”. A intenção do legislador ao incluir esse dispositivo no CTB é fazer com que o causador do acidente possa permanecer no local e socorrer a vítima, sem que sua permanência possa ser interpretada em seu desfavor.

Art. 302. – Homicídio culposo na direção de veículo automotor.

Pode ser praticado por qualquer pessoa, habilitada ou não, a pena para quem praticar esse crime é de 2 a 4 anos de detenção.

Art. 303. – Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor.

Também pode ser praticada por qualquer pessoa, habilitada ou não, contudo, a vítima da lesão deve representar contra o causador. A pena é de 6 meses a 2 anos de detenção.

Art. 304. – Omissão de socorro.

Somente aquele que se envolveu em acidente de trânsito pode ser o causador. Se houve homicídio ou lesão corporal e o causador do acidente não prestar socorro, ele responderá pelo crime correspondente (art. 303 ou 304) e sua pena será aumentada de um terço à metade.

A pena para a omissão como crime isolado é de 6 meses a 1 ano de detenção.

Art. 305. – Fugir da responsabilidade penal ou civil ao se afastar do local do acidente.

É um crime de constitucionalidade duvidosa, cometido por aquele que foge do local com o intuito de não ser responsabilizado civil ou penalmente pelo acidente. A pena é de 6 meses a 1 ano de detenção.

Art. 306. – Embriaguez ao volante.

Pode ser praticado por qualquer pessoa que consuma algum tipo de bebida alcoólica e conduza veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada, a pena é de 6 meses a 3 anos de detenção.

Art. 307. – Violar a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Comete esse crime aquele que teve seu direito de dirigir suspenso judicialmente, normalmente por algum outro crime cometido e é flagrado na direção de veículo automotor, a pena é de 6 meses a 1 ano de detenção, com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou de proibição.

Art. 308. – Disputar corrida em via pública.

Esse é popularmente conhecido como crime de “racha”, praticado por dois condutores que decidem deliberadamente disputar corrida em via pública colocando em risco à segurança. A pena é de 6 meses a 3 anos de detenção, mas se da prática do crime resultar lesão corporal de natureza grave, a pena é de 3 a 6 anos de reclusão. Se houver morte, a pena privativa de liberdade é de reclusão de 5 a 10 anos.

Art. 309. – Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano.

Importante frisar que o crime só ocorre se a conduta gerar perigo de dano (pena de 6 meses a 1 ano de detenção), do contrário teremos somente a infração administrativa

por conduzir veículo sem possuir CNH, PPD ou ACC prevista no art. 162, inciso I, do CTB.

Art. 310. – Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor à pessoa inabilitada.

O simples fato de entregar o veículo a uma pessoa que não seja habilitada já configura esse crime, que prevê pena de 6 meses a 1 ano de detenção.

Art. 311. – Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano.

A pena para aqueles que cometem esse crime é de 6 meses a 1 ano de detenção.

Art. 312. – Inovar artificiosamente, em caso de acidente automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito, ou juiz.

Qualquer pessoa pode cometer esse crime, que basicamente pune com pena de 6 meses a 1 ano de detenção aquele que mexe na cena do acidente com o intuito de ludibriar peritos e a própria justiça.

Art. 312-A. Para os crimes relacionados nos arts. 302 a 312 deste Código, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades:

I - Trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;

II - Trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de acidente de trânsito e politraumatizados;

III - Trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de acidentados de trânsito;

IV - Outras atividades relacionadas ao resgate, atendimento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito.

No caso do cometimento de crimes, estes podem ser agravados em razão da própria conduta ou comportamento daquele que praticou o crime. São circunstâncias que sempre agravam as penalidades dos crimes de trânsito ter o condutor do veículo cometido a infração:

Com dano potencial para duas ou mais pessoas ou com grande risco de grave dano patrimonial a terceiros;

Utilizando o veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas;

Sem possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

Com Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação de categoria diferente da do veículo;

Quando a sua profissão ou atividade exigir cuidados especiais com o transporte de passageiros ou de carga;

Utilizando veículo em que tenham sido adulterados equipamentos ou características que afetem a sua segurança ou o seu funcionamento de acordo com os limites de velocidade prescritos nas especificações do fabricante;

Sobre faixa de trânsito temporária ou permanentemente destinada a pedestres.



DIREITOS E DEVERES do cidadão

DIREITOS

Ter o trânsito em condições seguras;

A educação para o trânsito;

Poder recorrer sempre que o condutor ou proprietário do veículo se sentir injustiçado por uma infração de trânsito;

Conforme Capítulo V do CTB, todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes à legislação de trânsito.

DEVERES

Os usuários das vias devem abster-se de qualquer atitude que possa constituir perigo, e, abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso;

O condutor deve manter sempre o seu veículo em bom estado de conservação e ter, constantemente, o domínio do mesmo;



bloco de
anotações



NORMAS DE CIRCULAÇÃO CONDUTA

Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito

A circulação será feita pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas.

O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:



A circulação deve ser feita pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções sinalizadas.



Todo condutor deve manter distância lateral e frontal dos demais veículos e da margem da pista.

Quando veículos transitam por fluxos que se cruzem em local não sinalizado, tem preferência de passagem:



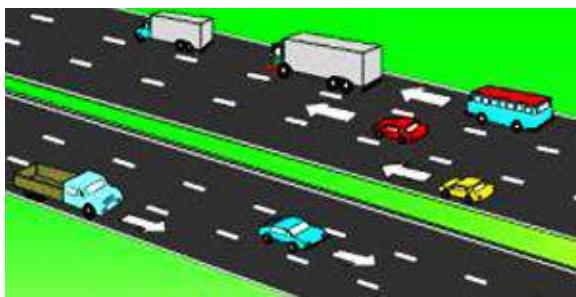
No caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela.



No caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.



Nos demais casos, o que vier pela direita do condutor.



Em uma pista com várias faixas no mesmo sentido, as da direita são para os veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, para efetuar ultrapassagem e para os veículos de maior velocidade.



O trânsito sobre calçadas e acostamentos só pode ocorrer para entrar ou sair de imóveis ou estacionamentos.



Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação.

Veículos do Corpo de Bombeiros, Polícia, ambulância, os de fiscalização e operação de trânsito têm prioridade e gozam de livre circulação, estacionamento e parada quando em serviço de urgência e devidamente identificados, observadas as seguintes disposições:

- quando a sirene estiver ligada, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores devem deixar livre a passagem pela esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, devem aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado;
- o uso de sirene e luz vermelha intermitente só pode ocorrer quando em serviço de urgência;
- a prioridade de passagem na via e no cruzamento deve ser com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança.



Condutores: Deixar livre a faixa da esquerda, indo para a faixa da direita e parando se necessário.

Pedestres: Aguardar no Passeio, só atravessando se o veículo estiver passado no local.



A ultrapassagem de outro veículo em movimento deve ser feita pela esquerda, precedida por sinalização regulamentar. Será permitida pela direita, quando o veículo que estiver à frente indicar que vai entrar à esquerda.



A ultrapassagem de outro veículo em movimento deve ser feita pela esquerda, precedida por sinalização regulamentar. Será permitida pela direita, quando o veículo que estiver à frente indicar que vai entrar à esquerda.

Todo condutor deve, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:



Nenhum condutor que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo.



Quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro.

A faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário.

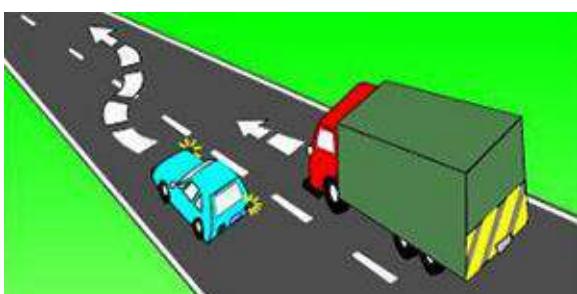
Todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deve:



Indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço.



Afastar-se do usuário ou usuários os quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança.



Retornar, após a efetivação da manobra, à faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço, adotando os cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou.



Os veículos que se deslocam sobre trilhos têm preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.

ULTRAPASSAGEM

A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda e antes de efetuar uma ultrapassagem o condutor deve certificar-se de que:

Nenhum condutor que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo;

Quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro;

A faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário.



atenção

► O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.

CRUZAMENTOS NÃO SINALIZADOS

Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

No caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;

No caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;

Nos demais casos, o que vier pela direita do condutor.



USO DA BUZINA

O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:

Para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;

Fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir um condutor de que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

PARADA E ESTACIONAMENTO

Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.

Estacionamento: Imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

Parada: Imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

O condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros usuários da via.

O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.

Em motocicletas, motonetas e ciclomotores o embarque e desembarque devem ocorrer pelo lado da esquerda para evitar se queimar com o escapamento, com o veículo perpendicular à via.



USO DO PISCA-ALERTA

O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

Em imobilizações ou emergências;

Quando a regulamentação da via assim o determinar;

USO DE LUZES EM VEÍCULO

O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações com atualização da Lei 13.290/16:

I - O condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias (Redação do inciso I dada pela Lei n. 13.290/16);

II - Nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

III - A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

IV - O condutor manterá acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração;

V - O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

a) em imobilizações ou situações de emergência;

b) quando a regulamentação da via assim o determinar;

VI - Durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz de placa;

VII - o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

REGRAS E MUDANÇA DE DIREÇÃO

Art. 37. Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

Art. 38. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá:

I - Ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra no menor espaço possível;

II - Ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista, quando houver,

caso se trate de uma pista com circulação nos dois sentidos, ou do lado esquerdo, tratando-se de uma pista de um só sentido.

Parágrafo único. Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres e ciclistas, aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.

Art. 39. Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais para isto determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados, ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas.

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em vias urbanas e rurais.

São vias urbanas as de trânsito rápido, arterial, coletora e local. Enquanto as vias rurais são as estradas e rodovias.

De acordo com o Anexo I do CTB, a definição de cada uma dessas vias é a seguinte:

Via de trânsito rápido



Aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

Via arterial

Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

Via coletora

Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

Via local

Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Rodovia

Via rural pavimentada.

Estrada

Via rural não pavimentada.

VELOCIDADES PERMITIDAS

A velocidade máxima permitida nessas vias quando NÃO houver sinalização indicando a velocidade será:

Nas vias urbanas

Via de trânsito rápido	80 km/h
Via arterial	60 km/h
Via coletora	40 km/h
Via local	30 km/h

Nas vias rurais**Nas rodovias de pista simples**

Automóveis, camionetas e motocicletas	100 km/h
Para os demais veículos	90 km/h

Nas rodovias de pista dupla	Nas estradas
Automóveis, camionetas e motocicletas	110 km/h
Para os demais veículos	90 km/h



Infrações e penalidades: DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E DO VEÍCULO

Institui o Código de Trânsito Brasileiro no seu **Art. 161.º**:

“Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito deste Código, da legislação complementar ou das resoluções do CONTRAN, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX.”

A seguir algumas das infrações mais comuns no cotidiano do condutor brasileiro.

São infrações sobre documentação do condutor e do veículo:

Art. 162. Dirigir veículo:

I - Sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (três vezes);

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

II - Com Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor cassada ou com suspensão do direito de dirigir:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (três vezes);

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

III - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (duas vezes);

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

V - Com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

VI - Sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até o saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado.

Art. 163. Entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior:

Infração - as mesmas previstas no artigo anterior;

Penalidade - as mesmas previstas no artigo anterior;

Medida administrativa - a mesma prevista no inciso III do artigo anterior.

Art. 164. Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via:

Infração - as mesmas previstas nos incisos do art. 162;

Penalidade - as mesmas previstas no art. 162;

Medida administrativa - a mesma prevista no inciso III do art. 162.

Art. 230. Conduzir o veículo:

[...]

V - Que não esteja registrado e devidamente licenciado;

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa - remoção do veículo;

Art. 232. Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos neste Código:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação do documento.

Art. 233. Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

Art. 238. Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, os documentos de habilitação, de registro, de licenciamento de veículo e outros exigidos por lei, para averiguação de sua autenticidade:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo.

Infrações e penalidades:

ESTACIONAMENTO, PARADA E CIRCULAÇÃO



Parada: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

Estacionamento: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

Veja a seguir algumas infrações por parada ou estacionamento em desacordo com o CTB:

ESTACIONAMENTO

Art. 181. Estacionar o veículo:

I - Nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

II - Afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

III - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

IV - Em desacordo com as posições estabelecidas neste Código:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

V - Na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VI - Junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, conforme especificação do CONTRAN:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VII - nos acostamentos, salvo motivo de força maior:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclo faixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

IX - Onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

X - Impedindo a movimentação de outro veículo:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XI - Ao lado de outro veículo em fila dupla:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XII - Na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XIII - Onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XIV - Nos viadutos, pontes e túneis:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XV - Na contramão de direção:

Infração - média;

Penalidade - multa;

XVI - Em acente ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com

peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XVII - Em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado):

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XVIII - Em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar):

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XIX - Em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar):

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo.

XX - Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição:

Infração - gravíssima;

Medida administrativa - remoção do veículo.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a autoridade de trânsito aplicará a penalidade

preferencialmente após a remoção do veículo.

§ 2º No caso previsto no inciso XVI é proibido abandonar o calço de segurança na via.

PARADA

Art. 182. Parar o veículo:

I - Nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração - média;

Penalidade - multa;

II - Afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

III - Afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro:

Infração - média;

Penalidade - multa;

IV - Em desacordo com as posições estabelecidas neste Código:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

V - Na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

VI - No passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

VII - Na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:

Infração - média;

Penalidade - multa;

VIII - Nos viadutos, pontes e túneis:

Infração - média;

Penalidade - multa;

IX - Na contramão de direção:

Infração - média;

Penalidade - multa;

X - Em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Parar):

Infração - média;

Penalidade - multa.

CIRCULAÇÃO

Art. 184. Transitar com o veículo:

I - Na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

II - Na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

III - Na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida Administrativa - remoção do veículo.

Art. 185. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo:

I - Na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência;

II - Nas faixas da direita, os veículos lentos e de maior porte:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 186. Transitar pela contramão de direção em:

I - Vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

II - Vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 187. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente:

I - Para todos os tipos de veículos:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Art. 188. Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 189. Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 190. Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 191. Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses da infração anterior.

Art. 192. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 193. Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclo faixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (três vezes).

Art. 194. Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:

I - Deixar de manter acesa a luz baixa:

a) durante a noite;

b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias (Atualização dada pela Lei n. 13.290/16);

c) de dia e de noite, tratando-se de veículo de transporte coletivo de passageiros, circulando em faixas ou pistas a eles destinadas;

d) de dia e de noite, tratando-se de ciclomotores;

II - Deixar de manter acesas pelo menos as luzes de posição sob chuva forte, neblina ou cerração;

III - Deixar de manter a placa traseira iluminada, à noite;

Infração - média;

Penalidade - multa.



Infrações e penalidades:

Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação

Antes de colocar o veículo em circulação, o condutor deve verificar as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino. Ter o veículo parado na pista para reparo (salvo nos casos de impedimento total e desde que o veículo esteja devidamente sinalizado) ou por falta de combustível são infrações.

Além disso, o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidado, zelando pela segurança.

O ideal é que o calçado tenha um solado fino, não saia do pé, não escorregue e permita ao motorista sentir bem os pedais. Até mesmo os cadarços de tênis merecem atenção, devendo estar sempre bem amarrados. Saltos altos, plataformas ou anabelas não são os mais adequados, podendo atrapalhar o movimento dos pés.

Dirigir descalço não é proibido por lei, mas segundo especialistas não é o ideal, pois o condutor não tem a mesma força que teria com um solado mais firme.

São consideradas infrações graves (5 pontos na CNH), passível de multa, o condutor que:

Não usar o cinto de segurança (todos os integrantes do veículo devem utilizar o cinto em todas as vias e estarão sujeitos a retenção do veículo até colocação do cinto).

Transportar pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo. Exceto para carga presa em suporte apropriado com altura máxima de 50 cm e sem ultrapassar comprimento e largura do veículo. Sujeito a retenção do veículo para transbordo.



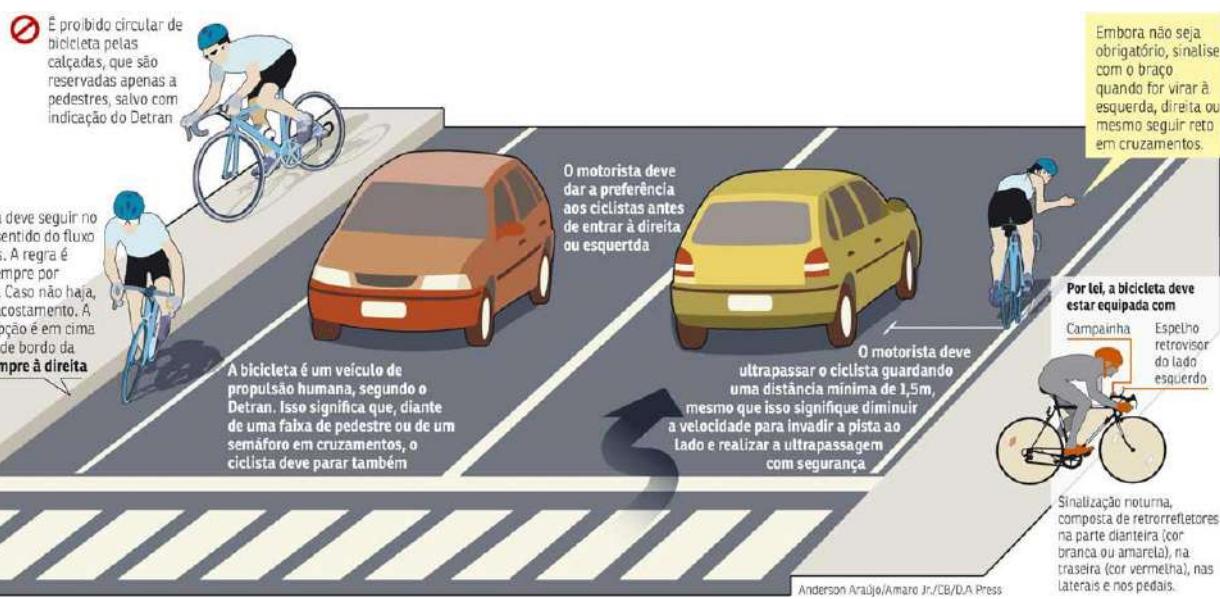
► A circulação deverá ser feita pelo lado direito da via, admitindo-se exceções devidamente sinalizadas, como para ultrapassagem ou conversão.

O condutor deve respeitar as faixas da direita destinadas aos veículos mais lentos e de maior porte (quando não houver faixa especial para estes), e, as da esquerda à ultrapassagem e aos veículos de maior velocidade, além de manter distância segura. Caso contrário, fica sujeito a multa.

Normas

O Código de Trânsito Brasileiro dispõe sobre as regras para circulação de veículos motorizados e não motorizados.

Para ter os mesmos direitos que um pedestre ao atravessar a faixa, desça da bicicleta e a empurre até o outro lado da pista.



Fique atento à sinalização, pois transitar na faixa ou pista de circulação exclusiva de outros veículos é considerada uma infração, estando o infrator sujeito a multa, além da apreensão e remoção do veículo.

A nossa Lei de Trânsito nos informa no seu artigo 3º, que a sua abrangência, quanto as pessoas extrapolam, condutores e proprietários de veículos:

"Art. 3º. As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas."

SEGURANÇA E ATITUDES DO CONDUTOR

Art. 203. Ultrapassar pela contramão outro veículo:

V - Onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes).

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses da infração anterior.



SEGURANÇA E ATITUDES DOS PASSAGEIROS

Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:

Infração - grave

Penalidade - multa

Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator

Art. 168. Transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas neste Código:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada.

Art. 252. Dirigir o veículo:

II - Transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas;

Infração - média;

Penalidade - multa.

VI - Desobedecer à sinalização de trânsito específica;

Infração - leve;

Penalidade - multa, em 50% (cinquenta por cento) do valor da infração de natureza leve.



SEGURANÇA E ATITUDES DO PEDESTRE

Art. 254. É proibido ao pedestre:

I - Permanecer ou andar nas pistas de rolamento, exceto para cruzá-las onde for permitido;

II - Cruzar pistas de rolamento nos viadutos, pontes, ou túneis, salvo onde exista permissão;

III - Atravessar a via dentro das áreas de cruzamento, salvo quando houver sinalização para esse fim;

IV - Utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfiles e similares, salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente;

V - Andar fora da faixa própria, passarela, passagem aérea ou subterrânea;

SEGURANÇA E ATITUDES DO CICLISTA

Art. 255. Conduzir bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta, ou de forma agressiva, em desacordo com o disposto no parágrafo único do art. 59:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção da bicicleta, mediante recibo para o pagamento da multa.



bloco de
anotações



Infrações e penalidades: MEIO AMBIENTE

A legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agredem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva.

Vejamos onde a legislação de trânsito e o direito ambiental se encontram com o objetivo de proteger o meio ambiente:

Resolução 27/98 – CONTRAN: Inspeção de Segurança Veicular, critérios a serem definidos em tempo hábil.

Resolução 84/98 – CONTRAN: ITV – Inspeção Técnica de Veículos - Quando deverá ser realizada, Forma da Inspeção e critérios para sua Concessão.

Artigo 41 – CTB: Quais situações em que pode se fazer uso da buzina.

Artigo 98 – CTB: Emissão de Poluentes: Alteração dos motores para utilização de CMV– Gás Metano Veicular como combustível.

Artigo 105 - Item V – CTB: Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, como equipamento obrigatório.

Artigo 171 – CTB: Arremessar água ou detritos sobre pedestres; (infração média com multa).

Artigo 172 – CTB: Atirar do veículo ou abandonar na via, objeto ou substâncias; (infração média com multa).

Artigo 226 – CTB: Não retirar qualquer objeto da via, que serviu como sinalização temporária em caso de avaria no veículo; (infração média com multa).

Artigo 227 – CTB: Uso da Buzina. Quais situações e horários; (infração leve com multa)

Artigo 228 – CTB: Uso de equipamento de som. Volume e frequência; (infração grave com multa)

Artigo 229 – CTB: Uso de alarme que produza som e ruído que perturbem o sossego público; (infração média, com multa, apreensão e remoção do veículo).

Artigo 230 - Item XI – CTB: Veículo com descarga livre ou silenciador de motor de explosão, com defeito ou inoperante; (infração grave, com multa e retenção do veículo)

Artigo 230, Item XVIII - Mau estado de conservação dos veículos ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído; (infração grave com multa e retenção do veículo)

Artigo 231 – Itens I e II – CTB: Derramando, lançando ou arrastando sobre a via carga: qualquer objeto ou combustível; (infração gravíssima com multa e retenção do veículo)

Artigo 231 - Item III – Produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores ao permitido; (infração gravíssima com multa e retenção do veículo)

Artigo 245 – CTB: Utilizar a via para depósito de materiais, mercadorias ou equipamentos em vias sem autorização; (infração grave com multa e remoção da mercadoria ou do material)

PRINCIPAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E REGULADORES



IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente



INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia



ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

PROGRAMAS

PRONCOVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, cuja base técnica foi da CETESB e resultou na Resolução 18/86 do CONAMA.

O PRONCOVE estabeleceu os limites máximos de emissão de poluentes por veículos produzidos no país ou importados a partir de 1998.

Propiciou melhorias tecnológicas como: catalisador, canister, injeção eletrônica, etc.

A CETESB também exigiu da PETROBRÁS a substituição do chumbo, por determinada porcentagem de álcool na gasolina.

POLUIÇÃO SONORA

O artigo 228 estabelece como infração “Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN”.

A incumbência de definir o volume permitido é, portanto, do Conselho Nacional de Trânsito. Anteriormente, havia um limite de **80**

decibéis, que constava na Resolução Nº 204/2006.

Com a Resolução Nº 624/2016, no entanto, o texto foi revogado e uma nova regra foi definida para o volume do som automotivo.

“Art. 1º Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação. Parágrafo único. O agente de trânsito deverá registrar, no campo de observações do auto de infração, a forma de constatação do fato gerador da infração.”

É proibido, portanto, que o som seja audível do lado externo, para facilitar a autuação, já que não é mais necessário um decibelímetro para medir o volume e aplicar a multa.

Deve prevalecer, então, o bom senso do agente de trânsito, que só deve multar caso o som esteja realmente perturbando o sossego público, como manda o parágrafo único.



RESOLUÇÕES IMPORTANTES

PELÍCULAS

A Resolução Nº 254/2007 proíbe as películas espelhadas e estabelece regras de transparência para os vidros, que são as mesmas das películas.

"Art. 3º A transmissão luminosa não poderá ser inferior a 75% para os vidros incolores dos pára-brisas e 70% para os pára-brisas coloridos e demais vidros indispensáveis à dirigibilidade do veículo.

§ 1º Ficam excluídos dos limites fixados no caput deste artigo os vidros que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo. Para estes vidros, a transparência não poderá ser inferior a 28%."

O parágrafo segundo define como áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade a área do para-brisa e os vidros laterais dianteiros.

RADAR

O artigo 218 do CTB estabelece três categorias de multas por excesso de velocidade, de acordo com o percentual do limite que foi ultrapassado.

Para que seja possível saber a velocidade em que um veículo estava, deve ser utilizado um

radar e respeitadas as normas da Resolução Nº 396/2011 do Contran.



A resolução determina, por exemplo, que o aparelho deve ter modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e ser verificado com a periodicidade máxima de 12 meses.

O documento também trata sobre a distância que deve haver entre a placa de sinalização de limite de velocidade e o radar.

Em vias urbanas onde a velocidade máxima é menor de 80 km/h, por exemplo, deve haver uma placa entre 100 a 300 metros do equipamento.



EXTINTOR

Resolução Nº 556/2015, que torna o extintor facultativo.

"Art. 1º Esta norma torna facultativo o uso do extintor de incêndio, para automóveis, utilitários, camionetas, caminhonetes e triciclos de cabine fechada, do tipo e capacidade, instalado na parte dianteira do habitáculo do veículo, ao alcance do condutor."



DESGASTE DO PNEU

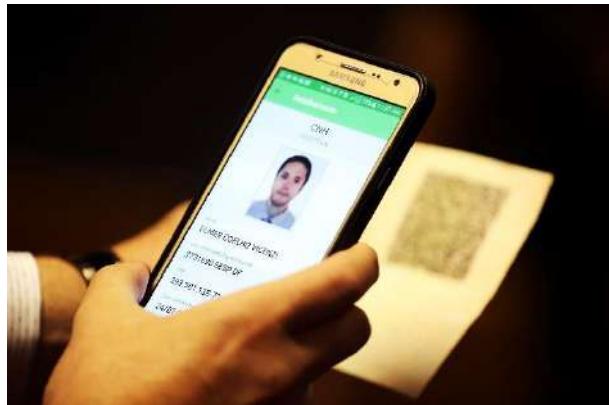
Resolução Nº 558/1980 do Contran:

"Art. 4º – Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm."

Trata-se do "exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas".

CNH ELETRÔNICA

Resolução Nº 684/2017, criou a Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica (CNH-e).



Trata-se de uma versão digital do documento de habilitação, que terá a mesma validade legal da CNH física.

"Art. 8-A A Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica (CNH-e), deverá ser implantada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2018, podendo o condutor optar também pelo documento físico."

A autenticidade será comprovada por meio da tecnologia QR Code. A implantação deverá acontecer nos estados gradualmente.

EXAME TOXICOLÓGICO

Resolução 583.

Um motorista pode se habilitar na categoria A (motocicletas), B (automóveis e camionetas), C (caminhões), D (vans e ônibus) e E (combinação de veículos).

No caso das três últimas, a Resolução Nº 583/2016 acrescentou uma nova regra para os exames necessários para a habilitação e renovação da CNH.

De acordo com o parágrafo 3º do artigo 4º, a análise será retrospectiva mínima de 90 dias. Quem deseja conduzir esses tipos de veículos, portanto, precisa estar "limpo".



DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL

"Dirigir sob a influência de álcool" é uma infração de acordo com o artigo 165 do CTB. Em relação ao tema reza o artigo 6º da Resolução Nº 432/2013, em seu inciso III:

"Art. 6º A infração prevista no art. 165 do CTB será caracterizada por:

- I – Exame de sangue que apresente qualquer concentração de álcool por litro de sangue;
- II – Teste de etilômetro com medição realizada igual ou superior a 0,05 miligramas de álcool por litro de ar alveolar expirado (0,05 mg/L), descontado o erro máximo admissível nos termos da "Tabela de Valores Referenciais para Etilômetro" constante no Anexo I;
- III – sinais de alteração da capacidade psicomotora obtidos na forma do art. 5º."



FAROL DE XENON

A Resolução Nº 384/2011 do Contran acrescentou a instalação desse tipo de farol na lista de proibições do artigo 8º da Resolução Nº 292/2008. Veja:

"Art. 8º Ficam proibidas:

(...)

V – A instalação de fonte luminosa de descarga de gás em veículos automotores, excetuada a substituição em veículo originalmente dotado deste dispositivo.

Parágrafo único. Veículos com instalação de fonte luminosa de descarga de gás com CSV emitido até a data da entrada em vigor desta Resolução poderão circular até a data de seu sucateamento, desde que o equipamento esteja em conformidade com a resolução 227/2007 – CONTRAN.



bloco de
anotações

Resumo do módulo

Prezado (a) condutor (a), neste módulo revisamos os preceitos de dirigibilidade defensiva, bem como, aos fatores que comprometem a segurança no trânsito. Trazemos como destaque deste conteúdo:

Embora o CTB comemore duas décadas de publicação, ainda se verifica o desconhecimento de boa parte de suas determinações. Neste sentido, somos convidados a refletir sobre a importância de conhecer e respeitar as regras para a garantia dos direitos individuais e a convivência pacífica na coletividade;

As determinações apresentadas pelo Código de Trânsito, em especial no capítulo que trata das Normas Gerais de Circulação e Conduta, têm como principal objetivo fomentar a prática da direção defensiva/preventiva;

Na medida em refletimos sobre a responsabilidade do condutor, que além de si, também transporta outras vidas, percebemos que cada um, individualmente, tem muito a contribuir na construção de uma mobilidade pacífica, segura e consciente a qual todos temos direito.

A seguir estão indicadas algumas sugestões de sites que fornecem informações complementares ao conteúdo estudado, livros e textos para aprofundar seu conhecimento e vídeos que tratam dos assuntos abordados neste módulo.

Além do estudo realizado neste módulo, realize a atividade de autoestudo. Em caso de dúvidas, procure o tutor em nosso site na opção "Fale com o tutor".



web

VALE A PENA CONHECER

Site do Denatran

www.denatran.gov.br

Site do Dpvat

dpvat2018.com.br/dpvat-2018



vídeos

VALE A PENA ASSISTIR

Os vídeos do **LegTransito** do professor **Ronaldo Cardoso**.

Neste canal você encontrará explicações, orientações e comentários sobre as mais diversos temas da legislação de trânsito, com linguagem clara e acessível, destinada a todos os condutores.

Acesse o site: [youtube.com](https://www.youtube.com/user/rrcardoso34) busque o canal **LegTransito**.

Ou acesse pelo link: [youtube.com/user/rrcardoso34](https://www.youtube.com/user/rrcardoso34)

Nos programas do **Trânsito Consciente**, série produzida pelo **DENATRAN**, você conhecerá detalhes históricos e curiosidades sobre o veículo e a legislação de trânsito no Brasil.

Acesse pelos links:

bit.ly/denatranctb01 | bit.ly/denatranctb02

Acessado em 24/04/18.



leitura
complementar

VALE A PENA LER

Os artigos do blog saladetransito.com

Para saber mais sobre a Legislação de Trânsito, suas atualizações e a opinião de especialistas sobre temas polêmicos.

Acesso em 23 de abril de 2018.

Atividade de autoestudo

Pergunta 1

A validade da Permissão para Dirigir (PPD) é de:

- a) 2 anos
- b) 1 ano
- c) 6 meses
- d) 18 meses

Pergunta 2

É uma infração gravíssima que tem a sua multa agravada em 10 vezes:

- a) ultrapassar pela contramão outro veículo nas faixas de pedestre
- b) ultrapassar outro veículo pelo acostamento
- c) utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus
- d) transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas e ciclovias

Pergunta 3

Quando habilitado em mais de uma categoria, o condutor terá:

- a) registradas na sua única Carteira Nacional de Habilitação todas as categorias em que está habilitado
- b) sua Carteira Nacional de Habilitação cassada, pois só é permitido habilitar-se em uma categoria
- c) uma Carteira Nacional de Habilitação para cada uma das categorias em que estiver habilitado
- d) seu veículo apreendido, pois só é permitido habilitar-se em uma categoria

Pergunta 4

O cinto de segurança é equipamento obrigatório de todos os veículos, à exceção:

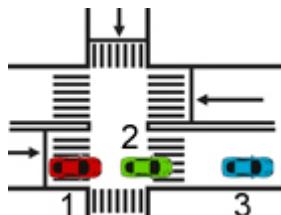
- a) das motocicletas
- b) dos condutores nos veículos de transporte de carga
- c) de condução escolar
- d) nenhuma das alternativas

Pergunta 5

O candidato que estiver conduzindo em desacordo com as normas referentes à LADV, terá a licença suspensa por:

- a) 3 meses
- b) 12 meses
- c) 15 dias
- d) 6 meses

Pergunta 6



A figura representa o cruzamento de duas grandes avenidas, que apresentam trânsito congestionado. Na mudança do sinal luminoso, três veículos ficam parados conforme indicado. Nesta situação, ocorre infração APENAS para:

- a) o veículo 1
- b) os veículos 2 e 3
- c) os veículos 1 e 2
- d) os veículos 1 e 3

Pergunta 7

Carlos teve seu veículo reprovado na inspeção de segurança e na de emissão de gases e poluentes. Nesse caso, será aplicada a medida administrativa de:

- a) multa
- b) retenção do veículo
- c) recolhimento do certificado de registro do veículo
- d) advertência por escrito

Pergunta 8

João realizou a perigosa mistura álcool e direção. Nessa situação, João será autuado e deverá pagar uma multa, cujo valor fixado na legislação corresponde a multiplicada por:

- a) 7 vezes
- b) 10 vezes
- c) 20 vezes
- d) 3 vezes

Pergunta 9

Para se habilitar na categoria que permite conduzir veículos com lotação maior que 8 passageiros é necessário estar habilitado, há no mínimo 2 anos, na categoria:

- a) A
- b) B
- c) C
- d) D

Pergunta 10

Os condutores de veículos que estiverem habilitados nas categorias "B", "C", "D" ou "E" só poderão dirigir os veículos da categoria "A", quando submetidos e aprovados nos exames:

- a) de sanidade física e mental, psicotécnico e direção em motocicletas
- b) de sanidade física e mental, psicotécnico e legislação de trânsito
- c) de aptidão física e mental e de prática de direção veicular
- d) de legislação de trânsito e direção veicular em motocicletas

Pergunta 11

O motorista infrator será submetido a curso de reciclagem:

- a) a cada dois anos
- b) quando cometer qualquer infração grave
- c) a cada três anos
- d) quando for suspenso o seu direito de dirigir

Pergunta 12

Em relação ao ciclista é correto afirmar que:

- a) o ciclista somente deve usar equipamentos de segurança, quando circular por ruas movimentadas
- b) quando transitar por calçadas, o ciclista deve diminuir a velocidade devido ao acúmulo de pedestres
- c) à noite, o ciclista deve utilizar roupas refletivas, refletores e farol
- d) quando estiver em grupo, o ciclista deve manter-se em fila dupla, evitando ruas movimentadas

Pergunta 13

Transitar com o veículo derramando, lançando ou arrastando sobre a via combustível ou lubrificante que esteja utilizando, é uma infração:

- a) média
- b) grave
- c) gravíssima
- d) gravíssima, agravada em 3 vezes o valor da multa

Pergunta 14

A placa de advertência acima, alerta aos usuários da via:

- a) curva acentuada em "S" à direita
- b) curva acentuada à esquerda
- c) curva acentuada à direita
- d) curva à direita

Pergunta 15

Assinale a alternativa que NÃO corresponde às normas de circulação e conduta:

- a) velocidade mínima permitida nas vias de circulação corresponde à metade da velocidade máxima permitida
- b) os ônibus devem trafegar com os faróis de luz baixa acesos tanto à noite quanto de dia
- c) nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem.
- d) é proibido ultrapassar ônibus que esteja parado efetuando embarque ou desembarque de passageiros

Gabaritos

1 – b, 2 – c, 3 – a, 4 – a, 5 – d, 6 – c, 7 – b, 8 – d, 9 – b, 10 – a, 11 – d, 12 – c, 13 – c, 14 – c, 15 – d.

2

DIREÇÃO DEFENSIVA



Objetivos de Aprendizagem

- Reconhecer que o principal fator relacionado ao acidente de trânsito é o humano.
- Relembrar a importância da recolha da informação, da tomada de decisão e da ação na tarefa da condução.
- Rever os fatores físicos e emocionais que interferem na condução; relembrar e identificar a influência desses fatores na sua própria condução.
- Identificar os fatores comportamentais e as ações de prevenção a serem adotadas em situações adversas.
- Realizar autoavaliação em relação à realização de todas as manobras e identificar conhecimentos e habilidades necessários para o aprimoramento e redução de riscos.

Plano de estudo

A seguir, apresentam-se os tópicos que você estudará neste módulo:

- Conceito de direção defensiva – veículos de 2, 4 ou mais rodas;
- Condições adversas;
- Como evitar acidentes;
- Cuidados com os demais usuários da via;
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;
- Situações de risco.



INTRODUÇÃO

Caro(a) Aluno (a),

O trânsito é a movimentação de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres com o propósito de locomoção. Todas nós fazemos parte da circulação da cidade, cada um com seus interesses e necessidades e com sua própria condição de deslocamento. Portanto, pensar sobre o trânsito não é apenas uma questão técnica e de engenharia, mas, sobretudo, uma questão social, econômica e política.

Neste contexto, algo importante a se considerar é o fato de que os acidentes de trânsito não são eventos naturais, não precisam acontecer e podem ser evitados com medidas simples e fáceis, que, no entanto, envolvem mudanças de mentalidade e comportamento.

Sendo assim, compreendemos que o principal fator relacionado ao acidente de trânsito é o humano, estando no homem a grande possibilidade de transformação. É pensando nisso, que neste módulo convidamos você a revisar as técnicas e habilidades necessárias para a prática da Direção Defensiva e a autoavaliação sobre os seus comportamentos que podem comprometer a sua segurança no trânsito. Lembre-se:

Ver, pensar e agir com conhecimento, rapidez e responsabilidade, são os princípios básicos de qualquer método de prevenção de acidentes

**CURSO DE RECICLAGEM
PARA CONDUTORES**



CONCEITO DE DIREÇÃO DEFENSIVA

veículos de 2, 4 ou mais rodas

Direção Defensiva é dirigir de modo a evitar acidentes, apesar das ações incorretas (erradas) dos outros e das condições adversas (contrárias), que encontramos nas vias de trânsito.

Para que um condutor possa praticar a Direção Defensiva, ele precisa de certos elementos e conhecimentos, não só de legislação de trânsito, mas também de comportamentos que devem ser praticados no dia-a-dia, no uso do veículo.

São eles:



Conheça o que representa cada um dos elementos:

CONHECIMENTO

O Código de Trânsito Brasileiro é o seu maior aliado na busca desse conhecimento, mas também é necessário desenvolver um rápido conhecimento dos riscos no trânsito e da maneira de prevenir-se contra eles.

Você precisa conhecer seus direitos e deveres em qualquer situação de trânsito, como condutor ou como pedestre, para evitar tomar atitudes que possam causar acidentes ou danos aos usuários da via.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Fornece muitas informações que devemos conhecer, além disso, existem livros e revistas especializadas para o trânsito e publicações jornalísticas sérias que nos mantêm em dia com as novas leis e resoluções.

Existem alguns procedimentos do condutor ou problemas com o veículo que são considerados infrações, tendo como consequência penalidades previstas nas leis de trânsito, por isso você tem que conhecer todos eles.

Outros procedimentos dependem do bom senso de todos os condutores e pedestres, são as atitudes educadas, compreensivas, de paciência, que ajudam a fazer um trânsito mais seguro.

atenção

► O veículo motorizado que circula em vias terrestres é o que mais exige a atenção do condutor. Um navio ou avião conta com aparelhos e auxiliares que podem ajudar nessa tarefa. Portanto, mantenha sua atenção no trânsito e não se distraia com conversas, com som alto ou no uso de rádio ou aparelho celular.

ATENÇÃO

A atenção deve ser direcionada a todos os elementos da via (condições, sinalização, tempo, etc.), e as condições físicas e mentais do condutor, os cuidados e a manutenção do veículo, tempo de deslocamento, conhecimento prévio do percurso, entre outros.

O condutor deve manter-se em estado de alerta durante todo o tempo em que estiver conduzindo o veículo, consciente das situações de risco em que pode envolver-se e pronto a tomar a atitude necessária em tal situação para evitar o acidente.

PREVISÃO

Você não precisa de uma bola de cristal para prever os perigos do trânsito, apenas precisa prever e preparar-se para algumas eventualidades comuns no dia-a-dia, como furar um pneu, um buraco ou óleo na pista, um pedestre fazendo a travessia fora do local adequado, um acidente, etc.

Essas previsões podem ser desenvolvidas e treinadas no uso do seu veículo e são

exercidas numa ação próxima (imediata) ou distante (mediata), dependendo sempre do seu bom senso e conhecimento.

A direção defensiva exige tanto a previsão mediata como a imediata, sendo que algumas, inclusive, fazem parte das leis de trânsito (cuidados com o veículo, equipamentos obrigatórios).



exemplos

► Fazer a revisão do veículo, abastecer de combustível, verificar os equipamentos obrigatórios são previsões mediatas que podem ser feitas com antecedência, de forma planejada.

Ver um pedestre ou um cruzamento perigoso logo a sua frente e prever complicações (o pedestre atravessar de repente, o veículo "furar" o sinal), é uma previsão imediata.

DECISÃO

Sempre que for necessário tomar uma decisão, numa situação de perigo, ela dependerá do conhecimento das alternativas que se apresentem e do seu conhecimento das possibilidades do veículo, das leis e normas que regem o trânsito, do tempo e do espaço que você dispõe para tomar uma atitude correta.

Essa decisão ou tomada de atitude vai depender da sua habilidade, tempo e prática de direção, previsão das situações de risco,

conhecimento das condições do veículo e da via.

Ao renovar o exame de habilitação, o condutor que não tenha curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, deverá a eles ser submetido conforme art. 150 do CTB e Resolução nº 50 - CONTRAN.

Portanto, esteja sempre preparado para fazer a escolha correta nas situações imprevistas, de modo que possa contribuir para evitar acidentes de trânsito, mantendo-se atento a tudo que circunda a via, mesmo à sua traseira, para que esta decisão possa ser rápida e precisa, salvando sua vida e a de outros envolvidos numa situação de risco.

HABILIDADE

A habilidade se desenvolve por meio de aprendizado e da prática. Devemos aprender o modo correto de manuseio do veículo e executar várias vezes essas manobras, de forma a fixar esses procedimentos e adquirir a habilidade necessária à prática de direção no trânsito das vias urbanas e rurais.

Esse requisito diz respeito ao manuseio dos controles do veículo e à execução, com bastante perícia e sucesso, de qualquer uma das manobras básicas de trânsito, tais como fazer curvas, ultrapassagens, mudanças de velocidade e estacionamento.

Atualmente a Permissão para Dirigir tem a validade de 12 meses, sendo conferida a Carteira Nacional de Habilitação ao término desse prazo, desde que o condutor não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima nem seja reincidente em infração média.

Ser um condutor hábil ou com habilidade significa que você é capaz de manusear os

controles de um veículo e executar com perícia e sucesso qualquer manobra necessária no trânsito, tais como: fazer curvas, ultrapassar, mudar de velocidade ou de faixa, estacionar, etc.



dica

► A prática conduz à perfeição, tornando você um condutor defensivo.

É necessário conhecimento e atenção para que você possa fazer uma previsão dos problemas que vai encontrar no trânsito e tomar, no momento necessário, a decisão mais correta, com habilidade adquirida pelo trino no uso da direção, tornando o trânsito mais humano e seguro para você e para todos.



saiba
mais

► Outros conceitos importantes:

Direção Ofensiva: É utilizado nos casos em que é preciso agir para evitar alguma situação como uma perseguição. Essa forma de dirigir não é indicada para motoristas comuns e é amplamente adotada por policiais.

Direção Evasiva: É o tipo de direção aplicada em casos de emergência, como acidentes de trânsito ou situações perigosas, como emboscadas ou sequestros. Esse tipo é muito aplicado por veículos responsáveis por escolta.

CONDIÇÕES ADVERSAS



As condições adversas são aqueles fatores que podem atrapalhar o motorista, aumentando a possibilidade de acidentes. Alguns fatores prejudicam o rendimento do condutor e podem levá-lo a ser mais uma vítima do trânsito.

Os riscos e os perigos a que estamos sujeitos no trânsito são conhecidos como condições adversas e estão relacionados com:

Illuminação;	Veículo;
Tempo;	Carga;
Vias;	Passageiro;
Trânsito	Condutor.

Veremos abaixo de que forma alguns destes elementos poderão interferir na condução veicular.



ILUMINAÇÃO

A falta de iluminação atrapalha os motoristas. Mas também um excesso da mesma traz um empecilho. O ofuscamento causado por

outros condutores, no momento em que ativam o farol alto, é considerado uma condição adversa, pois tira parte da visão do condutor que recebe a luz. Por isso, nas vias de mão dupla, é bom abaixar a luz alta quando outro motorista se aproxima.

O farol alto também pode cegar temporariamente o carro da frente, quando a luz incide no retrovisor. Nesses casos, também é aconselhável diminuir o farol quando atrás de outro veículo no mesmo sentido. É indicado, sempre que possível, trafegar com luz baixa.

Ao passar em túneis escuros, no período diurno, a mudança de luz causa uma espécie de ofuscação. Uma solução para esse fenômeno pode ser feita através de uma técnica bem fácil. Feche um olho e mantenha o outro aberto até o final do túnel. Ao sair, o motorista terá uma visão bem melhor do que estando com os dois abertos.

Evitar viajar nos horários em que o sol esteja mais forte;

Usar óculos escuros ou pala de proteção;

Em caso de crepúsculo, ligue os faróis.

No caso de farol alto em sentido contrário:

Piscar os faróis;

Reducir a velocidade;

Não olhar diretamente para os faróis;
Se orientar pela linha de bordo da pista.

TEMPO

Outro fator que atrapalha bastante o condutor são as condições do tempo.



A **chuva** é um grande contribuinte para acidentes no trânsito. Uma pista molhada é como um chão ensaboados. Havia uma propaganda que alertava sobre isso. Ela usava um slogan que dizia: "choveu, virou sabão". Trouxe à tona que o motorista precisa dirigir com atenção em situações como essa.

A pista molhada diminui a aderência entre os pneus e o solo, o que pode gerar a aquaplanagem e perda de controle. Diminua a velocidade e freie com cuidado;

Usar o limpador de para-brisa, desembacador;

Em casos extremos (chuvas fortes) analise as condições da via para optar entre parar em local seguro e aguardar a melhoria do tempo ou seguir.



Em casos de **neblina**, é essencial ficar atento. O carro da frente é quase impossível de se

enxergar, por isso, ela é considerada um elemento contra os condutores.

Recomenda-se ligar o farolete ou os faróis baixos e só parar em locais com acostamento, sinalizando com o pisca.



A **fumaça** causada por incêndios, da mesma forma. Ou seja, a cautela se torna bem relevante.

Se o **vento** estiver transversal, a recomendação é abrir as janelas; se vier de frente, aconselha-se diminuir a velocidade. Atenção com objetos que podem ser arremessados contra os vidros.



VEÍCULOS

O motorista defensivo deve manter seu veículo em condições de reagir eficientemente a todos os comandos, pois não é possível dirigir com segurança um veículo defeituoso.

Os defeitos mais comuns que podem causar acidentes são: pneus gastos, freios desregulados, lâmpadas queimadas, limpadores de para-brisa com defeito, falta de buzina, espelho retrovisor deficiente, cintos de segurança defeituosos, amortecedores vencidos, folga na direção e suspensão empenada.



Fazer manutenção periódica do veículo é uma das medidas preventivas para evitar acidentes de trânsito.

Com algumas ações você evita danos ao meio ambiente, à sua saúde e dirige com mais economia:

Mantenha o motor regulado: você economiza cerca de 10% de combustível e evita a transmissão excessiva de poluentes;

Siga o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante de seu veículo;

Observe a vida útil dos componentes e equipamentos do veículo como filtros de ar condicionado, óleo etc.;

Abasteça o veículo com combustíveis de procedência comprovada;

Conserve o nível de óleo de seu motor;

Controle a pressão dos pneus: a pressão baixa aumenta o consumo de combustível;
Evite carregar peso inútil.



Os **pneus** devem estar em perfeitas condições, pois representam um fator importante de segurança. O desgaste dos pneus deve se dar por igual tanto no sentido radial quanto no transversal. No entanto, há

várias causas que provocam um desgaste irregular, mesmo que o pneu esteja calibrado corretamente.



O **freio** dispositivo mais importante para a segurança e tem por finalidade fazer o veículo parar. Os veículos leves são equipados com freio de serviço e de estacionamento. Já os veículos médios e pesados, além do freio de serviço e de estacionamento, são equipados com o freio motor.

Toda parte elétrica do veículo deve estar funcionando perfeitamente. Qualquer sinal de mau funcionamento no painel de instrumento merece ser investigado.



Os **espelhos retrovisores**, internos e externos devem ser mantidos limpos, firmes e regulados para a posição que permita boa visibilidade pelo motorista.

A **suspensão** diminui as trepidações e os choques resultantes do contato dos pneus do veículo com o solo. Atenção aos amortecedores, molas e estabilizadores, pois eles são muito importantes na manutenção da dirigibilidade, da estabilidade e da segurança do seu veículo.

CARGA

No transporte de cargas em geral, ou em qualquer situação que obrigue o condutor a dirigir transportando objetos (viagens ou mudanças, por exemplo), a carga transportada poderá transformar-se em uma condição adversa, comprometendo a segurança.



Os motivos mais comuns são:

Carga mal distribuída, mal embalada ou acondicionada inadequadamente;
Falha na imobilização e amarração dos volumes dentro do compartimento de cargas;
Desconhecimento do tipo de carga e das suas características;

Mau estado da carroceria ou do compartimento de carga.

Sempre que transportar cargas, o condutor deve observar os seguintes pontos:

Volume e peso devem ser compatíveis com a capacidade do veículo;
Não transportar passageiros nos compartimentos de carga ou vice-versa;
Certificar-se de que a carga está imobilizada e bem acondicionada.

VIAS

As vias podem ser inimigas também, visto que muitas delas estão esburacadas, com as faixas apagadas e sem sinalização. Conhecer o veículo, saber do que ele precisa, além de checar todos os itens de segurança é imprescindível. As luzes de freio devem estar acendendo corretamente, os pneus têm que

ser calibrados, o sistema de suspensão, os espelhos, extintor e etc.



Em caso de problemas na conservação das pistas, é indicado adequar a velocidade às condições observadas.



Recomenda-se atenção a desvios, trechos em meia pista ou sem acostamento;

Em vias sem sinalização, atenção redobrada;

Definir o trajeto antecipadamente é uma forma de evitar conversões bruscas e velocidades abaixo das mínimas ao se procurar um endereço;

Em descidas, a indicação é usar o freio rápido e suavemente, e manter-se com a marcha engatada (em vez de utilizar "banguela").

TRÂNSITO

Um congestionamento, os horários de grande fluxo de veículos e pessoas são empecilhos e comprometem a concentração e a tranquilidade dos motoristas. Os ciclistas e animais nas ruas e estradas são coisas que entram na parte da atenção do condutor de veículo automotor. As cargas levadas por um carro são consideradas, quando não se

encontra de acordo com a lei de trânsito, uma condição adversa.



Procurar vias alternativas;

Manter distância de segurança;

Procurar o melhor horário para evitar congestionamentos;

Ajustar a velocidade de acordo com a fluidez do trânsito.



PASSAGEIROS

Os passageiros e até o próprio condutor podem ser obstáculo no desenvolvimento da direção. Se, dentro do carro, há brigas, discussões ou passageiros que estão passando mal, como também, a lotação do veículo, todos esses fatos podem atrapalhar o motorista na condução. Ele não pode estar abalado psicologicamente, sob efeitos de drogas e muito menos com estresse ou sono.

Os procedimentos nesses casos são os seguintes:

Não permitir que as pessoas ou o comportamento delas desviem a sua atenção;

Quando transportar crianças, tomar todas as precauções e exigências legais necessárias;

Usar sempre cinto de segurança;
O limite de passageiros de cada veículo deve ser respeitado.

CONDUTOR

As condições para que o condutor do veículo transite em segurança são fatores humanos e está relacionado com a atenção e distração. Para conduzir um veículo é sempre necessária atenção redobrada e dedicada ao volante, pois, dirigir um veículo é um ato composto por múltiplas tarefas que envolvem a tomada de informação, o processamento de informação, a tomada de decisão e as atividades motoras.



Existem vários fatores, tanto físicos quanto emocionais, que afetam diretamente a capacidade de dirigir com segurança:

Fadiga: é uma das maiores causas de acidentes, pois afeta a tomada de decisões, retarda os reflexos e prejudica a visão. A fadiga é um tipo de cansaço permanente, para suavizar seus efeitos, recomenda-se dormir e se alimentar com regularidade e planejar as horas de descanso.

Atenção: não se distraia com celulares, fumo, problemas pessoais e conversas. Se perceber que sua atenção está falha, procure parar e descansar.

Audição: o som faz parte da comunicação do trânsito, como, por exemplo, a buzina e os apitos do agente de trânsito. Mas o barulho em excesso prejudica a direção, por isso não

ligue o rádio do seu carro com som alto e use a buzina somente quando necessário.

Visão: é um fator muito importante na sua condução, faz parte inclusive do processo de habilitação.



► Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão ou aparelho auxiliar de audição impostos por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir é uma infração gravíssima (CTB, Art. 162, inciso VI).

As principais funções psicológicas do condutor para uma condução bem-sucedida são: correta capacidade de percepção e atenção para captar o que ocorre ao redor, identificar e discriminar os estímulos de situações e problemas de trânsito a serem resolvidos; percebe-las e interpretá-las corretamente para tomar uma decisão sobre a ação ou manobra mais adequada; executar a decisão com a rapidez e precisão possíveis.

A sua posição correta ao dirigir evita desgaste físico e contribui para evitar situações de perigo. Siga as orientações:

Dirija com os braços e pernas ligeiramente dobrados, evitando tensões;

Apoie bem o corpo no assento e no encosto do banco, o mais próximo possível de um ângulo de 90 graus;

Ajuste o encosto de cabeça de acordo com a altura dos ocupantes do veículo, de preferência na altura dos olhos;

Segure o volante com as duas mãos, como os ponteiros do relógio na posição de 9 horas e 15 minutos. Assim você enxerga melhor o painel, acessa melhor os comandos do veículo

e, nos veículos com "air bag", não impede o seu funcionamento;



Correto

Errado

Errado

Procure manter os calcanhares apoiados no assoalho do veículo e evite apoiar os pés nos pedais, quando não os estiver usando;

Utilize calçados que fiquem bem fixos aos seus pés, para que você possa acionar os pedais rapidamente e com segurança;

Coloque o cinto de segurança, de maneira que ele se ajuste firmemente ao seu corpo. A faixa inferior deve passar pela região do abdome e a faixa transversal passar sobre o peito e não sobre o pescoço;

Fique em posição que permita enxergar bem as informações do painel e verifique sempre o funcionamento de sistemas importantes como, por exemplo, a temperatura do motor.

O RISCO DA DISTRAÇÃO AO VOLANTE

Dirigir, ler as placas de trânsito, obedecer às normas de circulação e ainda ficar alerta para os imprevistos, como uma freada brusca do carro da frente ou um pedestre desatento. Uma parcela considerável dos motoristas acredita que dá para fazer tudo isso e ainda falar ao celular, trocar mensagens e até usar a internet enquanto conduz o veículo (MAURO, 2008).

Baseando-nos na literatura, podemos inferir que um motorista, ao receber uma ligação em seu telefone celular, passa a perceber esse objeto como uma que se destaca do mundo fenomenológico e passa a possuir uma estrutura interna maior do que os outros objetos que o cercam, caracterizando todo resto (sinalização, pedestres, ruídos, via etc.) como "fundo" sobre o qual ele se destaca (MAURO, 2008).

PRINCIPAIS DISTRAÇÕES MANUAIS E VISUAIS

Buscar objetos no porta-luvas. Óculos de sol, carregador do celular, CD ou DVD, documento do carro, etc;

Aproveitar o tempo no trânsito para se maquiar ou ajustar o nó da gravata no retrovisor. A atenção estará apenas no espelho;

Fumar enquanto dirige;

Cuidar dos filhos no banco de trás pelo espelho retrovisor. Outra vez a atenção estará apenas no espelho;

Falar ao celular enquanto dirige. Esse simples ato pode aumentar de duas a até cinco vezes o risco de acidentes no trânsito. Aqui o motorista não apenas perde a concentração (distração cognitiva) como ocupa também uma das mãos para segurar o aparelho;

Revisar o GPS ou procurar um endereço enquanto dirige. Por alguns segundos os seus olhos não estarão preocupados com a rota e isso pode provocar acidentes;

Trocar a estação de rádio ou a música que está escutando.

COMO EVITAR ACIDENTES

O Brasil apresenta índices elevadíssimos de acidentes de trânsito, dentre os maiores do mundo. Isto, com certeza, devem-se ao comportamento errado com que os motoristas conduzem ao grande movimento de pedestres sob condições inseguras e precariedade da educação e da fiscalização de trânsito.

A sua contribuição poderá fazer com que os altos índices de acidentes sejam reduzidos. Não deixe de colocar em prática as regras básicas de segurança no trânsito e aconselhe seus colegas a fazerem o mesmo:

- Dirija com velocidade adequada ao local;
- Ultrapasse com segurança;
- Mantenha distância adequada do veículo da frente;
- Sinalize as intenções;
- Só utilize farol alto se necessário;
- Use o cinto de segurança;
- Pare somente em locais permitidos;
- Evite dirigir sozinho longas distâncias.



atenção

- ▶ Ver, pensar e agir com conhecimento, rapidez e responsabilidade, são os princípios básicos de qualquer método de prevenção de acidentes.



O USO DO CINTO DE SEGURANÇA

O uso do cinto é obrigatório para todos os passageiros do carro, quem não usar fica sujeito à penalidade prevista no código.

Crianças menores de 10 anos devem ser transportadas no banco de trás, obedecidas às normas para crianças de zero a sete anos de idade.



O cinto de segurança existe para limitar a movimentação dos ocupantes de um veículo, em casos de acidentes ou numa freada brusca. Nestes casos, o cinto impede que as pessoas se choquem com as partes internas do veículo ou sejam lançados para fora dele, reduzindo assim a gravidade das possíveis lesões.



Para isso, os cintos de segurança devem estar em boas condições de conservação e todos os ocupantes devem usá-los, inclusive os passageiros dos bancos traseiros, mesmo as gestantes e as crianças.

Faça sempre uma inspeção dos cintos:

Veja se os cintos não têm cortes, para não se romperem numa emergência;

Confira se não existem dobras que impeçam a perfeita elasticidade;

Teste o travamento para ver se está funcionando perfeitamente;

Verifique se os cintos dos bancos traseiros estão disponíveis para utilização dos ocupantes.

Uso correto do cinto:

Ajuste firmemente ao corpo, sem deixar folgas;

A faixa inferior deverá ficar abaixo do abdome, sobretudo para as gestantes.

A faixa transversal deve vir sobre o ombro, atravessando o peito, sem tocar o pescoço.

MOTOCICLETA

Art. 252., inciso IV do CTB: Dirigir o veículo usando calçado que não se firme aos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

Infração – média (4 pontos);

Penalidade – multa (R\$ 85,13).



RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 14/98 Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.

IV) para as motonetas, motocicletas e triciclos:

- 1) espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- 2) farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- 3) lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
- 4) lanterna de freio, de cor vermelha
- 5) iluminação da placa traseira;
- 6) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro e traseiro;
- 7) velocímetro;
- 8) buzina;
- 9) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;

10) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, dimensionado para manter a temperatura de sua superfície externa em nível térmico adequado ao uso seguro do veículo pelos ocupantes sob condições normais de utilização e com uso de vestimentas e acessórios indicados no manual do usuário fornecido pelo fabricante, devendo ser complementado por redutores de temperatura nos pontos críticos de calor, a critério do fabricante.

Para minimizar os danos decorrentes dos acidentes, é imprescindível o uso de todos os itens de segurança para pilotar uma motocicleta. O de maior destaque, sem

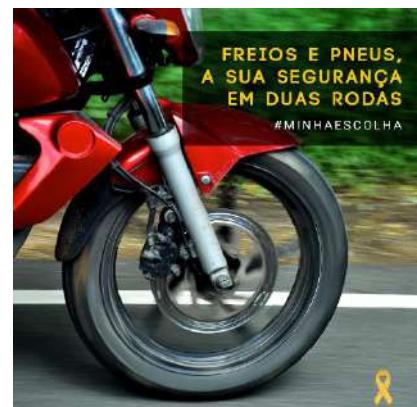
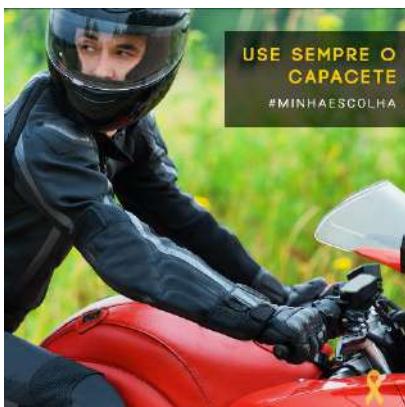
dúvida, é o capacete, que quando utilizado corretamente minimiza os efeitos causados por impactos contra a cabeça do usuário em um acidente. Quem não usa o capacete, além do risco de trauma em acidentes, comete uma

infração gravíssima, com multa de R\$ 293,47 e suspensão do direito de dirigir.

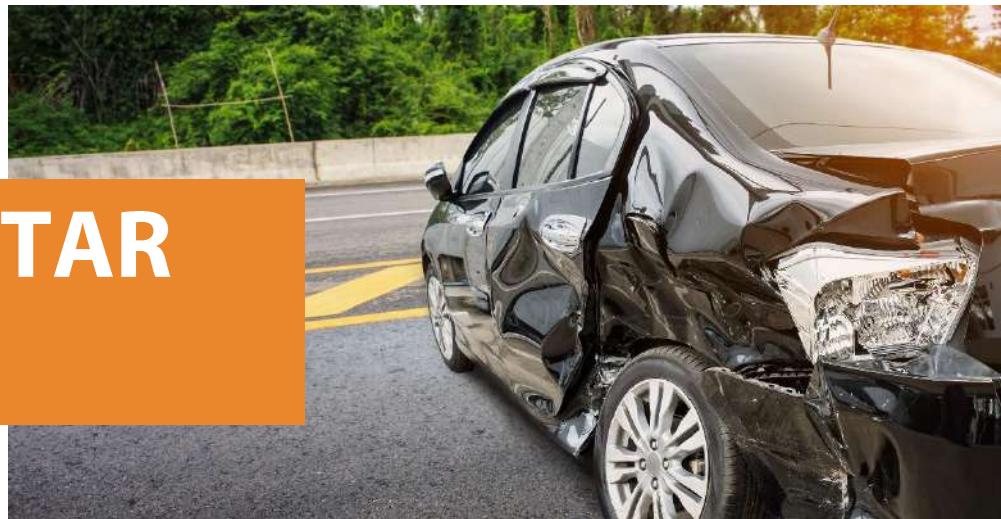
Veja abaixo a postura correta para pilotagem de motocicletas:



Confira campanhas do movimento Maio Amarelo sobre o uso consciente da Motocicleta.



COMO EVITAR COLISÕES



COLISÃO COM O VEÍCULO DA FRENTES

É aquela em que o condutor bate no veículo que está à sua frente e diz: "não foi possível parar porque o veículo à frente parou de repente".

O condutor defensivo evitaria facilmente o acidente, utilizando-se corretamente da distância de segurança, que significa evitar dirigir muito próximo ao veículo da frente.

Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, resulta em multa, sendo considerada infração grave. **Art. 192 - CTB.**

Velocidades maiores exigem tempos mais longos de frenagem. Veja o quadro abaixo:



Nota: As distâncias acima são em condições normais. A distância total de frenagem também depende da distância, do tipo de superfície da rua, das condições climáticas e da idade e do estado do veículo.

Fonte: O Desenho de Cidades Seguras (2015)
bit.ly/desenhoseguro



COLISÃO COM O VEÍCULO DE TRÁS

Uma das principais causas de colisões na traseira é motivada por motoristas que dirigem "colados" e nem sempre pode-se escapar dessa situação, principalmente numa emergência.

Também não adianta o fato de que "quem bate na traseira é legalmente culpado", pois isso pode trazer-lhe consequências graves ou até mesmo matá-lo, como no caso de fratura no pescoço.

Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança, resulta em multa, sendo considerado infração leve. **Art 169 - CTB.**

A primeira atitude do condutor defensivo é livrar-se do condutor que o segue a curta distância, reduzindo a velocidade ou deslocando-se para outra faixa de trânsito ou acostamento, levando-o a ultrapassá-lo com segurança. Algumas recomendações:

Regule os retrovisores;

Regule o encosto de cabeça;

Evite bagagens no interior do veículo;

Observe pelos retrovisores e evite o ponto cego.

Como evitar esse tipo de colisão:

Saiba a manobra que vai realizar;

Sinalize suas intenções;

Pare suave e gradativamente;

Facilite a ultrapassagem de quem o segue a curta distância, reduzindo a velocidade e/ou deslocando-se para faixa de rolamento mais à direita.



COLISÃO FRONTAL - NAS RETAS

É a pior das colisões, pois, as velocidades dos veículos se somam. Considerando-se uma colisão frontal em uma via onde a velocidade regulamentada é 80km/h, os ocupantes dos veículos podem chegar a sofre uma força resultante de um impacto a 160km/h. Esse tipo de colisão pode ocorrer em qualquer tipo de via, sendo mais comum em pistas de duplo sentido de circulação, principalmente, durante ultrapassagens, em curvas e onde a visibilidade é ruim. Saiba o que fazer:

Não fique indeciso quanto ao percurso, entradas ou saídas que irá usar;

Esquematize antes o seu trajeto para não confundir os outros condutores com manobras bruscas;

Pesquise antes o percurso em mapas atualizados e as sinalizações que irá encontrar, não seja surpreendido com vias em reformas ou em situações precárias;

Sinalize suas atitudes: informe através da sinalização correta e antecipada o que você pretende fazer;

Certifique-se de que todos viram sua sinalização e a entenderam, dessa forma os

outros condutores terão tempo para se planejar.



COLISÃO FRONTAL - NAS CURVAS

A reunião de vários fatores, tais como: velocidade, tipo de pavimento, raio de curva, condições dos pneus entre outros, podem levar o veículo a sair de sua mão de direção, jogando-o para a contramão ou acostamento. Neste caso se o condutor não tomar certas precauções pode vir a perder o controle do veículo, causando um acidente. Um veículo em movimento está sujeito às atuações das leis da física em seu percurso. Sendo assim, observe os seguintes cuidados:

Força centrífuga: se você entrar acelerando em uma curva, seu veículo receberá menos peso (massa) em seu eixo dianteiro, tendendo a desgarrar as rodas dianteiros, podendo sair fora da curva.

COLISÃO FRONTAL - NOS CRUZAMENTOS



Ocorre por manobras ocupando espaço de quem vem em sentido contrário. Veja como

dicas de como evitar a colisão nos cruzamentos:

Antever a estrada;

Manter-se à direita;

Reduzir a velocidade;

Sair pela direita se necessário.

Abalroamento é o choque lateral entre veículos ou colisão em "T". A maioria dos abalroamentos acontecem devido o desconhecimento das regras de preferências, circulação, conduta e má visibilidade nos cruzamentos.

Art. 44 (CTB) – Ao aproximar-se de qualquer tipo de cruzamento, o condutor de veículo deve demonstrar prudência especial, transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestres e a veículos que tenham direito de preferência.

1/3 dos acidentes acontecem nos cruzamentos.

Principais causas:

Falta de visibilidade;

Desconhecimento de preferências;

Manobras inesperadas de veículos, etc.



COLISÃO NAS ULTRAPASSAGENS

Ultrapassagens mal feitas, aliadas a excesso de velocidade, ocasionam os acidentes mais graves e normalmente com vítimas fatais. Imprudência e falta de

conhecimento/habilidade agravam ainda mais as consequências.

Para ultrapassar com segurança são necessários alguns cuidados:

Ultrapasse somente em locais onde seja permitido, em plenas condições de segurança e visibilidade;

Ultrapasse somente pela esquerda, salvo se o condutor do veículo à frente demonstrar intenção de convergir à esquerda;

Antes de ultrapassar, evite ficar muito próximo do veículo à frente, isso reduz a visibilidade;

Sinalize sua intenção;

Certifique-se de que há espaço suficiente para executar a manobra;

Verifique a situação do trânsito pelos retrovisores, não esqueça os pontos cegos;

Se outro condutor já estiver iniciando a ultrapassagem, facilite e aguarde sua vez;

Se todas as condições forem favoráveis, realize a ultrapassagem;

Para retornar à sua faixa de origem, confira pelo retrovisor da direita;

Não retorne até ter certeza que concluiu a manobra e não se esqueça de sinalizar;

Jamais ultrapasse em curvas, túneis, viadutos, aclives, lombadas, cruzamentos e outros pontos que você não veja e seja visto.



atenção

► Só faça uma ultrapassagem com absoluta certeza de que conseguirá completá-la sem colocar em risco sua segurança e a dos demais usuários da via. Ao ser ultrapassado, não tente apostar corrida e facilite a manobra diminuindo sua velocidade até que o outro carro passe e atinja uma distância segura.



bloco de
anotações

CUIDADOS COM OS DEMAIS USUÁRIOS DA VIA



PEDESTRES

O pedestre é o usuário mais importante da via pública e, no entanto, é o mais indefeso, principalmente crianças, idosos, portadores de deficiência física e necessidades especiais. Para evitar atropelamentos, a regra para o condutor é ser cuidadoso com o pedestre e dar-lhe sempre o direito de passagem, principalmente nos locais adequados (faixas, área de cruzamento, área escolar).



O condutor deve respeitar as normas estabelecidas pelo CTB, que determina:

Os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores;
Os motorizados, pelos não motorizados;
E, todos juntos, respondem pela incolumidade (livre do perigo, são e salvo) dos pedestres.

CICLISTA

O ciclista com o seu veículo não motorizado é frágil e vulnerável. Além de que, tem a preferência sobre os veículos automotores. Porém, para evitar que você se envolva nesse tipo de acidente, o melhor é ficar atento, checar constantemente os retrovisores, tendo cuidado com os pontos cegos dos veículos, anunciando sua presença com leves toques na buzina.

A bicicleta é um veículo de passageiros que tem direito de trânsito como qualquer outro veículo.

Por ser um veículo silencioso e pequeno, muitas vezes não é percebida.



atenção

- ▶ O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

O CTB determina que, o condutor deve deixar uma distância lateral de 1,50 m ao passar ou ultrapassar bicicleta. Recomendações para evitar esse tipo de acidente:

Cuidados com ciclistas entre o seu veículo e a guia;

Alerte o ciclista ao ultrapassá-lo;
Cuidado ao abrir portas de veículos.

Velocidades mais altas aumentam a chance de morte de pedestres e ciclistas em acidentes.



Fonte: Cities Safer by Design (2015)

WORLD RESOURCES INSTITUTE

MOTOCICLISTA

O motociclista conduz um veículo motorizado, estando sujeito a direitos e deveres como qualquer outro. Muitos condutores desse tipo de veículo costumam ter comportamentos que põem em risco a segurança do trânsito e dos usuários da via. É importante lembrar que os acidentes envolvendo motociclistas sempre têm consequências trágicas, devido à sua fragilidade.



Não importa de quem é o erro, neste tipo de colisão o motociclista fica mais exposto e sujeito a sofrer lesões. Independentemente das atitudes dos motociclistas, os condutores dos demais veículos devem zelar por eles, até porque os veículos de porte maior devem prezar pela segurança dos menores.

Recomendações para evitar esse tipo de acidente:

Cuidados com motociclistas entre o seu veículo e a guia;

Cuidado ao abrir portas de veículos;

Ajuste adequadamente os retrovisores para evitar o ponto cego.



atenção

- ▶ O motociclista desmontado, empurrando a motocicleta, NÃO se equipara ao pedestre em direitos e deveres.

ANIMAIS

Ocorre com mais frequência nas zonas rurais, pois os animais muitas vezes invadem a estrada. Portanto, assim que perceber qualquer animal na pista reduza a marcha até que o tenha ultrapassado e nunca use a buzina, pois poderá assustá-lo e fazer com que se volte contra o seu veículo.



Portanto:

Em áreas rurais, redobre a atenção e transite com os vidros fechados.

Caso perceba algum animal na via:

Reduza a marcha até que o tenha ultrapassado e evite usar a buzina, pois poderá assustá-lo e fazer com que se volte contra o seu veículo.

ESTADO FÍSICO E MENTAL DO CONDUTOR



O ato de dirigir é algo extremamente complexo no âmbito cognitivo, segundo especialistas, a capacidade intelectual do ser humano está classificada em oito inteligências: a da comunicação, a do raciocínio lógico, a da noção de espaço, a da coordenação motora, a de se situar no meio ambiente e a da distinção e interpretação de sons. Em geral, para cada tarefa que realizamos, utilizamos várias dessas inteligências, já o ato de dirigir exige a utilização de todas as oito.

Neste sentido, a condição física e mental do condutor poderá ser o principal fator de risco na sua condução segura, tendo em vista que afetam diretamente a capacidade de dirigir. Alguns fatores que influenciam negativamente o desempenho do condutor são: cansaço, sono, uso de álcool, drogas ou medicamentos e estados psicológicos alterados como pressa, distração, agressividade, irritação e espírito competitivo. Veremos a seguir, como alguns fatores afetarão diretamente o desempenho do motorista, bem como, quais as medidas adequadas para preveni-los ou minimizá-lo.

O ESTRESSE

O estresse é um conjunto de reações do organismo que prejudica o desenvolvimento

das atividades diárias e a própria saúde do indivíduo, provocando alterações indesejáveis no metabolismo e no comportamento, podendo ter consequências perigosas. Cada pessoa reage ao estresse de maneira diferente.

Muitos podem ser os fatores estressantes: pressões do trabalho ou da família, dívidas, compromissos profissionais, ambiente hostil, trabalho excessivo, alterações bruscas na vida, brigas, rompimentos de relacionamentos, falecimento de pessoas próximas, problemas de saúde, deixar de fumar ou beber, fazer dieta e diversos outros.



Algumas das condições que facilitam ou agravam o estresse: pouca atividade física, comer demais ou de menos, refeições irregulares, alimentação rica em gorduras e/ou pobre em fibras, baixo consumo de

líquidos, dormir pouco, perder noites e vida desorganizada.

No início, o estresse pode apresentar os seguintes sintomas:

Insônia, falta de concentração, perda de memória, baixo desempenho profissional;

Alteração do apetite, alterações do peso;

Dores de estômago, problemas digestivos, náuseas, azia, gastrite;

Dores de cabeça, dores nas costas, tensões musculares, sensações de formigamento;

Extremidades frias, boca seca, suor excessivo;

Alterações do humor, diminuição do desejo sexual;

Emotividade exagerada, irritabilidade;

Alterações da pressão arterial, mal-estar, tonturas;

Problemas de pele, alergias.

No trânsito, o estresse afeta o comportamento. Por exemplo, o indivíduo que apresenta características de irritabilidade, quanto estiver estressado certamente irá piorar seu comportamento, tornando-se agressivo ou hostil e provocando acidentes.

As pressões e tensões extras que o trânsito proporciona podem funcionar como a "gota d'água", alterando padrões de comportamento do condutor e fazendo-o criar situações de risco e insegurança, para si e para os demais usuários.

Para sair e voltar sem stress:

Ao sair de casa pense em coisas positivas;

Tenha uma boa alimentação (a fome também acarreta o stress);

Ouça músicas baixas que te faça sentir bem;

Saia sempre com minutos de antecedência;

Antes de se estressar, conte até dez e respire fundo;

Não brigue nem resmungue (todos estão na mesma situação que você);

Pense sempre que você vai chegar e que alguém está a sua espera.

SONO

Esta é uma das condições mais adversas à segurança rodoviária, pois durante a sonolência a pessoa entra num estado fisiológico caracterizado pela falha de sensações e de movimentos voluntários, que originam uma série de desordens no organismo muito perigosas para condução.



A sonolência diminui muito a capacidade de dirigir. Cada um de nós tem sua própria necessidade de sono e, em geral, dormimos menos do que precisamos. Muitas pessoas acreditam que podem controlar o sono utilizando artifícios como café, música alta ou vento no rosto, mas sem perceber elas podem "tirar" um cochilo fatal.

Sinais de sonolência:

Necessidade de se esforçar para se concentrar e manter os olhos abertos;

Sensação de peso na cabeça;

Bocejos constantes;

Visão sem foco;

Pensamentos vagos e desconexos;

Pequenos “desligamentos” com desvios de trajetória do veículo.

Cuidados indispensáveis:

Nas primeiras horas da manhã redobre os cuidados, pois a maioria dos acidentes, devido a sonolência, ocorrem neste período;

Só dirigir se estiver realmente descansado e bem-disposto;

Ficar atento aos períodos em que há baixa no nível de energia, como após refeições e durante a madrugada;

Em trajetos longos, planejar paradas e revezamentos, para não chegar ao limite.



atenção

► O sono não é proveniente apenas do cansaço, mas está ligado também a muitos outros distúrbios de saúde. Portanto, se apesar de dormir adequadamente você continua com sono constante, recomenda-se uma visita ao médico.

FADIGA

A fadiga é uma sensação de cansaço permanente, resultante de certas doenças como estresse e esgotamento, podendo ser originada por má distribuição entre horas de trabalho e descanso, por períodos prolongados. Essa condição é muito perigosa para quem passa muitas horas no trânsito.



Em estado de fadiga a pessoa:

Cochila em qualquer lugar;

Apresenta “desligamentos” e tem dificuldade de concentração;

Apresenta falha de memória constantemente

Sente que o corpo parece pesado demais.

Quando tiver esses sintomas, os reflexos do condutor estarão muito mais lentos, neste caso, deve-se evitar dirigir ou pilotar. Se isso não for possível, deve-se reduzir a velocidade e redobrar a atenção.

Para amenizar os efeitos da fadiga, é necessário dormir e se alimentar com regularidade, além de planejar corretamente os períodos de trabalho e descanso. Se os sintomas persistirem, deve-se procurar ajuda médica.



BEBIDAS ALCOÓLICAS

Excesso no consumo de álcool ainda é uma das principais causas de acidentes de trânsito. Dependendo da quantidade ingerida, o álcool causa inicialmente um estímulo no cérebro, associado a uma sensação de alegria, de confiança e de força, quando na direção de um veículo ele leva ao excesso de velocidade, às manobras para exibir perícia e à confiança excessiva em si mesmo, no veículo, na via, etc.

Dependendo da quantidade de bebida ingerida, o cérebro começa a perder a capacidade de resposta e coordenação, tirando e retardando as reações do condutor ao volante.

Nas fases mais avançadas de embriaguez, o motorista já não percebe o que se passa ao seu redor, perdendo a noção de distâncias e direções, como também o controle dos seus movimentos.

Como regra geral jamais dirija após ter ingerido bebidas alcoólicas, pois em cada três condutores mortos em acidentes, um está sob o efeito do álcool. Saiba ainda que nos finais de semana dobra o número de vítimas fatais alcoolizadas.

O organismo demora algum tempo para eliminar o álcool ingerido e o tempo necessário para a eliminação do álcool pode variar de pessoa para pessoa. A Lei em vigor rege que é proibido o consumo de bebidas alcoólicas quando for dirigir.

Ano após ano, 50% de todas as mortes em acidentes de trânsito são devido à incapacidade causada pelo álcool.

Não seja passageiro de ninguém que tenha bebido mesmo que só um pouco. Mesmo doses pequenas podem comprometer a habilidade do condutor, o condutor embriagado apresenta as pupilas totalmente dilatadas e os olhos em geral estão mais sensíveis à luz, mãos e pernas trêmulas (frias).

Tomar café forte sem açúcar, banho frio ou remédios e chás caseiros na tentativa de diminuir os efeitos do álcool no organismo, não adianta. Essas ações conseguem apenas transformar um bêbado com sono num bêbado acordado.

Se beber, tomar remédio ou fizer uso de qualquer tipo de droga, não dirija. Procure um meio alternativo como transporte coletivo, táxi, carona ou espere passar o efeito do produto ingerido.

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

Em 2018 entrou em vigor a Lei 13.546, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em relação às penalidades referentes aos crimes cometidos na direção de veículos automotores.

Portanto, a partir de agora, o condutor que cometer homicídio culposo ou causar lesão grave ou gravíssima ao dirigir alcoolizado ou sob efeito de qualquer outra substância psicoativa terá, como penalidade prevista, a **reclusão de cinco a oito anos e de dois a cinco anos**, respectivamente.

As mudanças que entrarão em vigor são referentes aos crimes em que ocorre lesão à vida. Nos outros aspectos, a lei continua igual.

Até então, como a detenção prevista era de até quatro anos, era possível que o condutor pagasse fiança e fosse liberado em casos de crimes de trânsito em decorrência da ingestão de bebida alcoólica.

Entretanto, a partir de agora, nesses casos, os delegados não poderão mais arbitrar fiança aos motoristas.

Também estão previstas, pela legislação, penalidades mais severas aos motoristas que causarem lesões graves ou gravíssimas, como reclusão de dois a cinco anos.

Anteriormente, a penalidade prevista em casos em que acontecia lesão corporal culposa na direção de veículo automotor era de seis meses a dois anos, mais a suspensão ou proibição de obter a permissão ou habilitação para dirigir.

A autoridade policial está autorizada a conceder fiança para os crimes cuja pena privativa de liberdade máxima não ultrapasse os quatro anos, como é o caso da situação citada no parágrafo anterior.

SUSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Além do álcool, existem outras drogas que o condutor defensivo também deve ficar distante. Porém, não é isso que se verifica nas vias nacionais. Infelizmente, as drogas estão presentes em todos os níveis da sociedade e o trânsito não fica fora.

As drogas são divididas basicamente em três classes distintas: depressoras, estimulantes e perturbadoras.

Todas alteram o funcionamento do sistema nervoso central, retardando, acelerando ou desgovernando. Dificultam a coordenação motora, mental e emocional. Os sintomas variam de acordo com vários fatores: grau de pureza da droga, quantidade da substância usada e indivíduo, dentre outros.

Drogas Depressoras: São as drogas que baixam ou reduzem a atividade mental, diminuindo a disposição psicológica geral, intelectual e a capacidade de vigilância.

Drogas Estimuladoras: Agem como estimulantes no sistema nervoso central, iniciando-se os efeitos por euforia, bem-estar, disposição pronta, aumento de atividade e outros. Provocam também excitação, irritabilidade e insônia. Após a fase estimulante, geralmente surge uma fase depressiva.

Drogas Perturbadoras: Estas drogas causam alucinações, alterações ilusórias, isto é, alterações de ordem psicológica do sistema sensorial do ser humano. As pessoas veem imagens distorcidas criadas pela mente, imagens inexistentes no mundo real, alucinações auditivas, perseguições e sensação de bichos andando sobre a pele.

Dirigir sob o efeito de substâncias tóxicas ou determinados remédios é muito perigoso para si mesmo e para os outros



► Ingerir bebida alcoólica ou usar drogas, além de reduzir a concentração, afeta a coordenação motora, altera o comportamento e diminui o desempenho, limitando a percepção de situações de perigo e reduzindo a capacidade de ação e reação.



► Alguns remédios usados, mesmo por recomendação médica, alteram nosso estado geral, prejudicando nosso desempenho ao volante. É muito importante, ao tomar um medicamento e precisar dirigir, ler atentamente a bula de orientação ao paciente, em busca de algum sintoma referente à náusea, sonolência, tontura ou outros semelhantes. Caso encontre, evite tomá-los, ou não dirigir após o seu uso.

SITUAÇÕES DE RISCO



VELOCIDADE

A velocidade máxima permitida nem sempre é uma velocidade segura;

A velocidade adequada é aquela compatível com todos os elementos do trânsito, principalmente às condições adversas;

A velocidade inadequada reduz o tempo disponível para uma reação eficiente em caso de perigo;

A velocidade deve ser compatível com as condições locais: o tipo de piso, condições climáticas, quantidade e posição de pedestres, motociclistas, caminhões e elementos do trânsito;

Mesmo velocidades baixas podem ser incompatíveis em caso de aglomerações ou outras situações de risco;

Mesmo que não existam fatores adversos, nunca exceder a velocidade máxima permitida;

Quanto maior e mais pesado o veículo, menor é a capacidade de manobras de velocidade.

FRENAGEM

Frenagens e reduções devem ser graduais e progressivas;

Frenagens bruscas deve ser usada apenas em emergências;

Nas frenagens de emergência, instintivamente acionamos o freio até o final, causando o bloqueio das rodas e fazendo com que os pneus “arrastem” (diferente dos veículos com sistema ABS). Esse travamento deve ser evitado, porque o veículo com as rodas travadas percorre um espaço maior para parar, não obedece à direção e pode sair pela tangente nas curvas;

É preciso treinar frenagens no menor espaço possível, sem travar as rodas. Esse treinamento deve ser feito em uma rua afastada que não ofereça perigo.

MANOBRAS

É o movimento executado pelo condutor para alterar a posição em que o veículo está no momento em relação à via. O condutor deve executar as manobras após garantir que não há perigo para os demais usuários das vias, cedendo passagem àqueles que têm a preferência. Antes de iniciar uma manobra, o condutor deve sinalizar com a luz indicadora de direção do veículo (pisca ou seta) ou, ainda, com o gesto convencional de braço.

CONVERSÕES

Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres, ciclistas e veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual

vai sair, respeitando a preferência de passagem, do contrário cometerá uma infração e estará sujeito a multa, penalidades e medidas cabíveis.

Consiste em infração e o condutor estará sujeito a multa cabível, se:

Caso não seja possível executar a conversão no local, o condutor deve seguir adiante até que as condições da via e do trânsito permitam.

Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros (terrenos que fazem limite com a via), o condutor deverá:

Ao sair pelo lado **direito**, aproximar-se o máximo possível do bordo direito;

Ao sair pelo lado **esquerdo**, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou linha divisória da pista;

No caso de mão única, deslocar-se totalmente à esquerda.

Para acessar lotes lindeiros e garagens, deve-se seguir os mesmos procedimentos adotados para conversão.

Entrar ou sair de lotes lindeiros sem se posicionar corretamente ou sem zelar pela segurança dos pedestres e demais veículos, é uma infração média (4 pontos na CNH), passível de multa.

Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais sinalizados. O condutor deve aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

São infrações graves (5 pontos na CNH) e sujeitas a multa: realizar conversão (à direita ou esquerda) em locais proibidos; e, não aguardar no acostamento à direita para cruzar a pista.

Caso não seja possível executar a conversão no local, o condutor deve seguir adiante até

que as condições da via e do trânsito permitam.

RETORNOS

Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados (canteiros), ou ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez; observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas. Em vias rurais (rodovias ou estradas), o retorno deve ser realizado nos locais apropriados. Caso não exista, o condutor deve aguardar no acostamento para cruzar com segurança.

Executar o retorno em locais proibidos por sinalização, curvas, descidas, subidas, pontes, viadutos, túneis, cruzamentos, entrando na contramão da via transversal, passado por cima de calçadas, passeios, canteiros, faixas de pedestres é uma infração gravíssima (7 pontos na CNH) e o condutor estará sujeito a multa.

PASSAGEM E ULTRAPASSAGEM

Passagem é o movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via. Ao realizar a mudança de faixa, o condutor deve observar se no local é permitido realizar a mudança e fazê-la com segurança, para isso, deve reduzir a velocidade e sinalizar avisando aos outros de sua intenção, com luzes (pisca ou seta) ou gestos de braço. A mudança deve ser feita gradativamente quando existirem várias faixas.

Ultrapassagem é o movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e

retornar à faixa de origem. A ultrapassagem deve ser feita pela esquerda, obedecendo a sinalização e as demais normas. Antes de efetuar uma ultrapassagem, certifique-se de que:

Nenhum condutor que venha atrás tenha começado a ultrapassá-lo;

Quem o precede na mesma faixa não tenha intenção de ultrapassar;

A faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que a manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito.

Ao efetuar a ultrapassagem o condutor deverá:

Indicar com antecedência a manobra, acionando a luz indicadora de direção;

Afastar-se do usuário aos quais ultrapassa;

Retornar, após a efetivação da manobra, à faixa de origem.

INFRAÇÕES REFERENTE À ULTRAPASSAGEM

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA - (7 pontos na CNH)

Ultrapassar pela direita transporte coletivo ou de escolares parado para embarque ou desembarque de passageiro;

Ultrapassar nos acostamentos ou cruzamentos e passagens de nível. Penalidade de multa, multiplicada 5 vezes.

São infrações sujeitas a multa (5 vezes o valor), aplicada em dobro na reincidência em 12 meses, ultrapassar na contramão:

Nas curvas, em subidas e descidas, sem visibilidade;

Parado em fila junto a qualquer impedimento à livre circulação;

Em vias com duplo sentido de direção e pista única;

Nas pontes, nos viadutos e nas travessias de pedestres, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

INFRAÇÃO GRAVE - (5 pontos na CNH)

Ultrapassar veículos parados em fila de semáforo, cancela, bloqueio ou qualquer outro obstáculo.

INFRAÇÃO LEVE - (4 pontos na CNH)

Ultrapassar pela direita, exceto se o veículo da frente der sinal que vai entrar à esquerda.

INFRAÇÃO MÉDIA - (3 pontos na CNH)

Ultrapassar o veículo que esteja em cortejo.

RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR DEFENSIVO

Conhecer as leis do trânsito e obedecer à sinalização;

Usar sempre o cinto de segurança;

Conhecer o veículo que está dirigindo e saber como comandá-lo;

Manter o veículo sempre em boas condições de funcionamento;

Prever possibilidades de acidentes e ser capaz de evitá-los;

Ser capaz de decidir com rapidez e corretamente em situações de perigo;

Não aceitar desafios e provocações;

Não dirigir cansado, sob efeito de álcool e/ou drogas;

Ver e ser visto;

Não abusar da autoconfiança.

Resumo do módulo

Prezado (a) condutor (a), neste módulo revisamos os preceitos de dirigibilidade defensiva, bem como, aos fatores que comprometem a segurança no trânsito. Trazemos como destaque deste conteúdo:

A compreensão de que o ato de dirigir é de extrema complexidade e requer conhecimentos e habilidades específicas, sendo assim, o aprimoramento destas competências deve ser constante, contemplando acesso à informação e vivências práticas;

A percepção da supremacia do fator humano quanto responsável pela ocorrência dos inúmeros acidentes de trânsito; para transformação desta realidade, faz-se necessária a autoavaliação individual para detecção de comportamentos e posturas que comprometam a segurança;

A conclusão de que não há acidente inevitável. Ao se considerar a adequada manutenção dos veículos, a preparação física e emocional do condutor, a sinalização e conservação das vias e outras condições que analisamos no decorrer do módulo, perceberemos que o acidente de trânsito será sempre uma drástica consequência da falha de um ou mais elementos.

A seguir estão indicadas algumas sugestões de sites que fornecem informações complementares ao conteúdo estudado, livros e textos para aprofundar seu conhecimento e vídeos que tratam dos assuntos abordados neste módulo.

Além do estudo realizado neste módulo, realize a atividade de autoestudo. Em caso de dúvidas, procure o tutor em nosso site na opção "Fale com o tutor"



vídeos

VALE A PENA ASSISTIR

Os vídeos produzidos pelo **Observatório Nacional de Segurança Viária**.

O(ONSV) é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, totalmente dedicada a desenvolver ações que contribuam de maneira efetiva para a diminuição dos elevados índices de acidentes no trânsito do nosso país.

Acesse o site: [youtube.com](https://www.youtube.com)

Busque o canal **Observatório Nacional de Segurança Viária**.

Ou acesse pelo link:

youtube.com/user/observatorionsv

A reportagem do programa Domingo Espetacular que alerta sobre o uso do celular durante a condução de veículos. Atualmente, está é a 2^a principal causa de acidentes de trânsito no Brasil, chegando a ser a principal razão em outros países.

Acesse pelo link: bit.ly/lmusocelular



leitura
complementar

VALE A PENA LER

CARTILHA SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Autor: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDF

Esta cartilha é uma iniciativa da Promotoria de Justiça do Paranoá em parceria com a Diretoria de Educação de Trânsito - DETRAN-DF, a fim de orientar a população para uma ação e direção defensiva no trânsito, para maior responsabilidade dos condutores e para a prevenção de acidentes.

Este material está disponível na Biblioteca Virtual

Atividade de autoestudo

Pergunta 1

Assinale a afirmação abaixo reflete corretamente a ideia contida no conceito de direção defensiva:

- a) dirigir e se comportar no trânsito com ousadia e impetuosidade para preservar sua própria vida e a dos ocupantes do seu veículo, bem como o seu patrimônio
- b) dirigir de forma que permita ao condutor reconhecer antecipadamente as situações de perigo e agir com prontidão suficiente para evitar acidentes
- c) dirigir de modo agressivo e impulsivo para preservar sua própria vida e a dos ocupantes do seu veículo
- d) o condutor deve se defender das ações incorretas dos outros usuários da via, preservando apenas sua própria vida e o seu patrimônio

Pergunta 2

Das alternativas abaixo, qual é a única que está INCORRETA:

- a) as bicicletas têm direito de trânsito como qualquer outro veículo
- b) deve-se ter atenção especial à noite, pois muitos ciclistas não usam os dispositivos refletivos previstos em lei, dificultando visualizá-los
- c) deve-se manter uma distância lateral mínima de 50 centímetros da bicicleta
- d) a bicicleta é um veículo silencioso e que pode facilmente se posicionar em pontos cegos

Pergunta 3

É fundamental para a utilização da direção defensiva os elementos básicos que são:

- a) cuidado, cautela, atenção, aderência, visão e freio
- b) atenção, previsão, decisão, habilidade e conhecimento
- c) educação, revisão, decisão, rapidez e conhecimento
- d) conhecimento, educação, ação, pisar no freio e rapidez

Pergunta 4

Estatísticas comprovam que as falhas humanas correspondem a maior causa de acidentes de trânsito em nosso país. Segundo a Direção Defensiva, como é possível evitar esse tipo de acidente?

- a) dirigindo sempre em alta velocidade
- b) dirigindo com atenção, educação, respeito e usando os equipamentos obrigatórios
- c) dirigindo pensando só em si
- d) dirigindo de forma insegura e sem cuidados

Pergunta 5

O condutor para colaborar com a segurança no trânsito, deve:

- a) possuir carteira nacional de habilitação da categoria "e"
- b) ser condutor há mais de dez anos
- c) assumir um comportamento prudente
- d) ler jornais diariamente, para manter-se informado

Pergunta 6

Ao perceber que o sistema de freios está com problemas, o que devemos fazer:

- a) deixar para resolver depois
- b) é só dirigir devagar, em baixa velocidade
- c) procurar imediatamente uma oficina mecânica
- d) deixar para resolver na próxima revisão, para não perder a garantia

Pergunta 7

(www.detran.pr.com.br)

A aquaplanagem ocorre quando um lençol de água cobre a pista e o pneu perde aderência com o solo. Nessas condições de pista, para manter a aderência e a estabilidade, o condutor deve:

- a) frear rápido o veículo assim que sentir a perda de aderência
- b) manter a mesma velocidade da pista seca
- c) reduzir a velocidade e manter distância do veículo à frente
- d) segurar firme o volante e acelerar o veículo

Pergunta 8

O que significa dirigir de forma preventiva?

- a) é apenas conhecer as vias
- b) é observar tudo, prever mentalmente os riscos e agir no momento ideal
- c) é calcular o tempo no relógio

- d) é saber das próprias condições físicas e mentais e não respeitar as leis de trânsito

Pergunta 9

Das alternativas abaixo, quais estão relacionadas à condição adversa de VIAS:

- a) morro e granizo
- b) granizo e pista escorregadia
- c) chuva e neblina
- d) desvios e buracos

Pergunta 10

Imagine que você tomou várias "fechadas" seguidas de um veículo que "costurava" o trânsito. Como condutor defensivo, qual deverá ser a sua reação:

- a) distanciar-se daquele veículo e manter a tranquilidade
- b) seguir aquele veículo por estar muito irritado
- c) dirigir-se para a esquerda e tentar alcançar o condutor para avisá-lo do seu erro
- d) para seu veículo na pista até que o outro se distancie

Pergunta 11

Podemos afirmar que estão diretamente relacionadas com os acidentes:

- a) a falha humana
- b) as condições do trânsito
- c) as condições da via e do veículo
- d) todas as respostas estão corretas

Pergunta 12

O condutor responsável e defensivo deve saber que a forma correta de transportar bebês nos veículos é:

- no banco do passageiro, à direita do motorista, sem assento de segurança, mas com o cinto de segurança sempre
- no assento de segurança, virado para a traseira do veículo, utilizando o cinto de segurança desse tipo de assento e o cinto do veículo firmando o assento no banco de trás
- no banco da frente junto com a mãe, utilizando o mesmo cinto de segurança
- no banco da frente com o assento de segurança

Pergunta 13

Você, condutor, ao sair do seu trabalho sob chuva forte, enfrenta uma pista alagada, com água acima do meio fio. Nesse caso você:

- não se preocupa, pois, trocou os pneus recentemente
- ultrapassa os veículos que estão à sua frente
- dirige próximo ao veículo da frente por medida de segurança
- avalia a proporção do alagamento, pois a água pode estar escondendo algum buraco mais profundo

Pergunta 14

O procedimento correto na condução de um veículo é:

- manter o veículo sempre em velocidade reduzida
- acionar o pisca-alerta quando parar em fila dupla
- estacionar sobre a calçada deixando espaço para os pedestres
- sinalizar com antecedência todas as manobras

Pergunta 15

A fumaça produzida pelas queimadas nos terrenos à margem da via provoca redução da visibilidade. Ao se encontrar nessa situação, você deve redobrar a atenção e:

- abrir os vidros e manter os volantes firmes
- aumentar a velocidade visando sair da fumaça o mais rápido possível
- não parar o veículo, já que com a falta de visibilidade, os outros motoristas podem não vê-lo parado na pista
- utilizar a luz alta do farol para dar maior visibilidade aos demais veículos

Gabaritos

1 – b, 2 – c, 3 – b, 4 – b, 5 – b, 6 – c, 7 – c, 8 – b, 9 – d, 10 – a, 11 – d, 12 – b, 13 – d, 14 – d, 15 – d.

3

PRIMEIROS SOCORROS



Objetivos de Aprendizagem

- Relembra as técnicas e normas para a sinalização do local do acidente, perceber a importância deste procedimento.
- Rever e atualizar as informações quanto ao acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via, e outros.
- Aprender a realizar a verificação das condições gerais da vítima. Aprender sobre os cuidados com a vítima e o que não que não fazer, especialmente, com a vítima motociclista.

Plano de estudo

A seguir, apresentam-se os tópicos que você estudará neste módulo:

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer).



INTRODUÇÃO

Caro(a) Aluno (a),

Os acidentes de trânsito vitimam anualmente milhares de pessoas no Brasil. Somente em 2017, segundo dados apresentados pela Seguradora Líder, administradora do Seguro DPVAT, mais de 380 mil indenizações foram pagas nos três tipos de cobertura: morte, invalidez permanente e despesas médicas.

Neste cenário, lamentavelmente, a possibilidade de envolvimento ou testemunho de um acidente no trânsito é bastante intensa. Por esta razão, o módulo a seguir tratará de procedimentos e providências que devem ser adotados nestes casos, sendo possíveis de execução a qualquer condutor, que não possua conhecimentos especializados no segmento de Primeiros Socorros.

Esclarecemos que as orientações aqui apresentadas, tem como principal objetivo a sua proteção, bem como a dos demais envolvidos, evitando o agravamento da situação já existente. Somente após os devidos cuidados com a sinalização do local, deverão ser tomadas outras medidas.

Por fim, lembramos que a omissão de socorro é crime e possui penas previstas no Código de Trânsito e no Código Penal brasileiros. Sobretudo, defendemos que a proteção indiscriminada à vida deve ser um compromisso abraçado por toda a sociedade.

**CURSO DE RECICLAGEM
PARA CONDUTORES**

Noções de PRIMEIROS SOCORROS



Mesmo após o tão esperado “Código de Trânsito Brasileiro”, tido como um grande e forte aliado para a solução de infrações e acidentes de trânsito, o número de acidentes de trânsito cresceu. Mudanças de hábitos e a adoção de comportamentos corretos no trânsito vem caminhando com passos vagarosos e por caminhos sinuosos.

Há muito por ser feito às normas disciplinadoras do trânsito e prevenção de acidentes e do sistema viário. Sem dúvida a solução dos problemas de trânsito envolvem fatores culturais, econômicos, políticos, dentre outros. Mas com toda certeza, a solução total ou parcial para este enorme problema de saúde pública só será alcançada se todos se conscientizarem do tamanho da importância deste tema.

Enquanto medidas mais eficazes não são vistas, acidentes de trânsito são testemunhados e podem acontecer com todos nós. Mas poucos condutores sabem como agir na hora que eles acontecem. Para isso, esse material apresenta informações básicas que você deve conhecer para atuar com segurança caso se envolva ou presencie um acidente.

! atenção

► O objetivo dessa disciplina não é ensinar primeiros socorros que necessitem de treinamento, medidas de socorro como respiração boca-a-boca, massagens cardíacas, imobilizações, entre outros procedimentos, exigem treinamento específico. Caso estes conhecimentos sejam de seu interesse, procure um curso especializado.

Como agir diante de um acidente?

Com frequência os acidentes de trânsito podem provocar outros ainda mais graves do que o primeiro. Ao prestar socorro, a regra fundamental é não colocar em risco a sua própria segurança:

Pare o carro em lugar seguro, nunca junto ao acidente e sim alguns metros à frente dele;

Sinalize devidamente o local do acidente com triângulo, folhagens, tochas etc. para evitar novos acidentes; coloque o triângulo a pelo menos 50 metros antes do local;

Evite a aglomeração de curiosos, o que pode provocar novos acidentes;

Tranquilize as vítimas;

Peça a alguém para chamar socorro especializado, informando o local exato do acidente;

Após providenciar auxílio médico, no caso de existir vítima, solicite a presença de autoridades policiais.

O que são Primeiros Socorros?

Segundo a ABRAMET (2005), Primeiros Socorros são as primeiras providências tomadas no local do acidente. É o atendimento inicial e temporário, até a chegada de um socorro profissional.

Quais são essas providências?

Uma rápida avaliação da vítima;

Aliviar as condições que ameacem a vida ou que possam agravar o quadro da vítima, com a utilização de técnicas simples;

Acionar corretamente um serviço de emergência local.

Simples, não é? As técnicas de Primeiros Socorros têm sido divulgadas para toda a sociedade, em todas as partes do mundo. E agora, uma parte delas vai estar disponível neste manual. Elas podem salvar vidas e não há nada no mundo que valha mais que isso.

Além de que, de acordo com o artigo 135 do Código Penal Brasileiro, deixar de prestar socorro à vítima de acidente, ou pessoas em perigo iminente, podendo fazê-lo, caracteriza crime.

A SEQUÊNCIA DAS AÇÕES DE SOCORRO

Cada acidente é diferente de outro e, por isso, só se pode falar na melhor forma de socorro quando se sabe quais as suas características. Um veículo que está se incendiando, um local perigoso (uma curva, uma ponte estreita), vítimas presas nas ferragens, a presença de cargas perigosas, etc, tudo isso interfere na forma do socorro. Estas ações também vão ser

diferentes caso haja outras pessoas iniciando os socorros, ou mesmo se você estiver ferido.

A sequência das ações a serem realizadas será sempre a mesma:

Manter a calma;

Garantir a segurança;

Pedir socorro;

Controlar a situação;

Verificar a situação das vítimas;

Realizar algumas ações com as vítimas.

O importante é ter sempre em mente a sequência dessas ações. E saber que uma ação pode ser iniciada sem que outra tenha sido terminada. Como, por exemplo, começar a garantir a segurança, sinalizando o local, parar para pedir socorro e voltar depois a completar a segurança do local, controlando ainda toda a situação. Com calma e bom senso, os primeiros socorros podem evitar que as consequências do acidente sejam ampliadas (ABRAMET, 2005). Segundo a ABRAMET (2005), para ficar calmo após um acidente é imprescindível seguir o seguinte roteiro:

Parar e pensar! Não fazer nada por instinto ou por impulso;

Respirar profundamente algumas vezes;

Ver se você sofreu ferimentos, caso seja um dos envolvidos;

Avaliar a gravidade geral do acidente;

Confortar os ocupantes do seu veículo;

Manter a calma. Você precisa dela para controlar a situação e agir.

Para garantir a segurança, as diversas ações num acidente de trânsito podem ser feitas por mais de uma pessoa, ao mesmo tempo. Enquanto uma pessoa telefona, outra sinaliza o local e assim por diante

SINALIZAÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE

Os acidentes acontecem nas ruas e estradas, impedindo ou dificultando a passagem normal dos outros veículos. Por isso, esteja certo de que situações de perigo vão ocorrer (novos acidentes ou atropelamentos), se você demorar muito ou não sinalizar o local de forma adequada. Segundo a ABRAMET (2005), algumas regras são fundamentais para você fazer a sinalização do acidente:

a) Iniciar a sinalização em um ponto em que os motoristas ainda não possam ver o acidente: não adianta ver o acidente quando já não há tempo suficiente para parar ou diminuir a velocidade. No caso de vias de fluxo rápido, com veículos ou obstáculos na pista, é preciso alertar os motoristas antes que eles percebam o acidente.

Assim, vai dar tempo para reduzir a velocidade, concentrar a atenção e desviar. Então, não se esqueça que a sinalização deve começar antes do local do acidente ser visível. Nem é preciso dizer que a sinalização deverá ser feita antes da visualização nos dois sentidos (ida e volta), nos casos em que o acidente interferir no tráfego das duas mãos de direção.

b) Demarcar todo o desvio do tráfego até o acidente: não é só a sinalização que deve se iniciar bem antes do acidente. É necessário que todo o trecho, do início da sinalização até



o acidente, seja demarcado, indicando quando houver desvio de direção.



Se isso não puder ser feito de forma completa, faça o melhor que puder, aguardando as equipes de socorro, que deverão completar a sinalização e os desvios.

c) Manter o tráfego fluindo: Outro objetivo importante na sinalização é manter a fluidez do tráfego, isto é, apesar do afunilamento provocado pelo acidente, deve sempre ser mantida uma via segura para os veículos passarem.



Faça isso por duas razões: se ocorrer uma parada no tráfego, o congestionamento, ao surgir repentinamente, pode provocar novas colisões. Além disso, não se esqueça que, com o trânsito parado, as viaturas de socorro vão demorar mais a chegar. Para manter o tráfego fluindo, tome as seguintes providências:

Manter, dentro do possível, as vias livres para o tráfego fluir;

Colocar pessoas ao longo do trecho sinalizado para cuidarem da fluidez;

Não permitir que curiosos parem na via destinada ao tráfego.



d) Sinalizar o local do acidente: Ao passar por um acidente, todos ficam curiosos e querem ver o que ocorreu, diminuindo a marcha ou até parando. Para evitar isso, alguém deverá ficar sinalizando no local do acidente, para manter o tráfego fluindo e garantir a segurança.

Existem muitos materiais fabricados especialmente para sinalização, mas na hora do acidente, provavelmente, você terá apenas o triângulo de segurança à mão, já que ele é um dos itens obrigatórios de todos os veículos. Use o seu triângulo e os dos

motoristas que estejam no local. Não se preocupe, pois com a chegada das viaturas de socorro, eles já poderão ser substituídos por equipamentos mais adequados e devolvidos aos seus donos.

Outros itens que forem encontrados nas imediações também podem ser usados, como: galhos de árvore, cavaletes de obra, latas, pedaços de madeira, pedaços de tecidos, plásticos etc. À noite ou com neblina, a sinalização deve ser feita com materiais luminosos. Lanternas, pisca-alerta e faróis dos veículos devem sempre ser utilizados. O importante é lembrar que tudo o que for usado para sinalização deve ser de fácil visualização e não pode oferecer risco, transformando-se em verdadeiras armadilhas para os passantes e outros motoristas.



► Tudo o que for usado para sinalização deve ser de fácil visualização e não pode oferecer risco, transformando-se em verdadeiras armadilhas para os passantes e outros motoristas.

O emprego de pessoas sinalizando é bastante eficiente, porém é sempre arriscado. Ao se colocar pessoas na sinalização, é necessário tomar alguns cuidados:

Suas roupas devem ser coloridas e contrastar com o terreno;

As pessoas devem ficar na lateral da pista sempre de frente para o fluxo dos veículos;

Devem ficar o tempo todo agitando um pano colorido para alertar os motoristas;

Prestar muita atenção e estar sempre preparado para o caso de surgir algum veículo desgovernado.



► As pessoas nunca devem ficar logo depois de uma curva ou em outro local perigoso. Elas DEVEM ser VISTAS, de longe, pelos motoristas.

A sinalização deve ser iniciada, para ser visível pelos motoristas de outros veículos, antes que eles vejam o acidente. Não adianta falar em metros, é melhor falar em passos, que podem ser medidos em qualquer situação.

Cada passo bem longo (ou largo) de um adulto corresponde a aproximadamente um metro. As distâncias para o início da sinalização são calculadas com base no espaço necessário para o veículo parar após iniciar a frenagem, mais o tempo de reação do motorista. Assim, quanto maior a velocidade, maior deverá ser à distância para iniciar a sinalização. Na prática, a recomendação é seguir a tabela abaixo, onde o número de passos longos corresponde à velocidade máxima permitida no local.

Tipo da via	Velocidade máxima permitida	Distância para início da sinalização (pista seca)	Distância para início da sinalização (chuva, neblina, fumaça, à noite)
Vias locais	40 km/h	40 passos longos	80 passos longos
Avenidas	60 km/h	60 passos longos	120 passos longos
Vias de fluxo rápido	80 km/h	80 passos longos	160 passos longos
Rodovias	100 km/h	100 passos longos	200 passos longos

Não se esqueça que os passos devem ser longos e dados por um adulto. Se não puder, peça a outra pessoa para medir a distância. Como se vê na tabela, existe casos onde as distâncias deverão ser dobradas, como à noite, com chuva, neblina, fumaça.

Em nevoeiro denso deve-se parar em local seguro e não se deve desembarcar do veículo sobre a pista (para evitar risco de gerar outro acidente).

À noite, além de aumentar a distância, a sinalização deverá ser feita com materiais luminosos. Existem ainda outros casos que comprometem a visibilidade do acidente, como curvas e lombadas.

Quando você estiver contando os passos e encontrar uma curva, pare a contagem. Caminhe até o final da curva e então recomece a contar a partir do zero. Faça a

mesma coisa quando o acidente ocorrer no topo de uma elevação, sem visibilidade para os veículos que estão subindo



IDENTIFICAR RISCOS PARA GARANTIR MAIS SEGURANÇA

O maior objetivo deste manual é dar orientações para que, numa situação de acidente, você possa tomar providências a fim de:

Evitar o agravamento do acidente, com novas colisões, atropelamentos ou incêndios;

Garantir que as vítimas não terão suas lesões agravadas por uma demora no socorro ou uma remoção mal feita.

Segundo a ABRAMET (2005), além das providências como acionar o socorro, sinalizar o acidente e assumir o controle da situação, se deve também observar os itens complementares de segurança, tendo em mente as seguintes questões:

Eu estou seguro?

Minha família e os passageiros de meu veículo estão seguros?

As vítimas estão seguras?

Outras pessoas podem se ferir?

O acidente pode tomar maiores proporções?

Para isso, é preciso evitar os riscos que surgem em cada acidente, agindo rapidamente.

OS RISCOS MAIS COMUNS E QUAIS OS CUIDADOS INICIAIS

É só acontecer um acidente que podem ocorrer várias situações de risco. De acordo com a ABRAMET (2005), as principais situações com que devemos nos preocupar são:



Novas Colisões: ao sinalizar adequadamente o local do acidente, seguindo as instruções anteriormente mencionadas, fica bem reduzida a possibilidade de novas colisões. Porém, imprevistos acontecem. Por isso, nunca é demais usar simultaneamente mais de um procedimento, aumentando ainda mais a segurança.



Atropelamentos: adotar as mesmas providências empregadas para evitar novas colisões. Mantendo o fluxo de veículos na pista livre. Orientando para que curiosos não parem na área de fluxo e que pedestres não fiquem caminhando pela via. Isolar o local do acidente e evitar a presença de curiosos. Fazer isso, sempre solicitando auxílio e distribuindo tarefas entre as pessoas que querem ajudar, mesmo que estas precisem ser orientadas.

Incêndio: sempre existe o risco de incêndio. E ele aumenta bastante quando ocorre vazamento de combustível.



Nesses casos é importante adotar os seguintes procedimentos:

Afastar os curiosos;

Se for fácil e seguro, desligar o motor do veículo acidentado;

Orientar para que não fumem no local;

Pegar o extintor de seu veículo e deixe-o, pronto para uso, a uma distância segura do local de risco.



ACIONAMENTO DE RECURSOS

É necessário observar se alguém já tomou a iniciativa e está à frente das ações, caso já tenha ocorrido ofereça-se para ajudar. Se ninguém ainda tomou a frente, verifique se entre as pessoas presentes há algum médico, bombeiro, policial militar ou qualquer profissional acostumado a lidar com este tipo de emergência.

Se não houver ninguém mais capacitado, assuma o controle e comece as ações. Com calma você vai identificar o que é preciso fazer primeiro, mas tenha sempre em sua cabeça que:

A ação inicial define todo o desenvolvimento do atendimento;

Você precisa identificar os riscos para definir as ações.

Nem todo mundo está preparado para assumir a liderança após um acidente. Este pode ser o seu caso, mas numa emergência você poderá ter que tomar a frente. Siga as recomendações adiante, para que todos trabalhem de forma organizada e eficiente, diminuindo o impacto do acidente (ABRAMET, 2005):

Mostre decisão e firmeza nas suas ações;

Peça ajuda aos outros envolvidos no acidente e aos que estiverem próximos;

Distribua tarefas às pessoas, ou forme equipes para executar as tarefas;

Não perca tempo discutindo;

Passe as tarefas mais simples, nos locais mais afastados do acidente, às pessoas que estejam mais desequilibradas ou contestadoras;

Trabalhe muito, não fique só dando ordens;

Motive a todos, elogiando e agradecendo cada ação realizada.

Solicite um socorro profissional o mais rápido possível, pois quanto mais cedo ele chegar, melhor para as vítimas do acidente.

Atualmente, no Brasil contamos com diversos serviços de atendimento às emergências. As Unidades de Resgate, pertencentes aos Corpos de Bombeiros, os SAMU's, os atendimentos das próprias rodovias ou outros tipos de socorro, recebem chamados por telefone, fazem uma triagem prévia e enviam equipes treinadas em ambulâncias equipadas. No próprio local, após uma primeira avaliação, os feridos são atendidos emergencialmente para que, em seguida, possam ser transferidos aos hospitais.

São serviços gratuitos, que têm, em muitos casos, números de telefone padronizados em todo o Brasil. Use o seu celular, o de outra

pessoa, os telefones dos acostamentos das rodovias, os telefones públicos ou peça para alguém que esteja passando pelo local que vá até um telefone ou um posto rodoviário e acione rapidamente o Socorro.



Números de Emergência

Polícia Militar

190

SAMU

192

Bombeiros

193

Defesa Civil

199

Central de Atendimento à Mulher

180

Denunciar violações de Direitos Humanos

100



VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA VÍTIMA

Ao avaliar uma vítima, que pode estar consciente ou inconsciente, é preciso fazer a verificação dos sinais vitais: a respiração, a pulsação e a temperatura.

COMO AGIR COM A VÍTIMA INCONSCIENTE

Verifique os sinais vitais (respiração, temperatura e pulsação) na mesma posição em que ela estiver.

Observe a respiração e pulsação ao mesmo tempo. Faça da seguinte maneira:



Apoie dois dedos (indicador e médio) sobre a artéria carótida, localizada ao lado da traqueia (no pescoço);

Conte os batimentos durante 1 (um) minuto, aproximando seu rosto da boca e do nariz da vítima para perceber sua respiração;

Observe os movimentos do tórax e do abdômen da vítima.

O pulso também é um dos pontos onde você pode medir a frequência de batimentos cardíacos. Veja como fazer:



Estique o braço da pessoa e coloque dois dedos (indicador e médio) sobre a artéria, na parte interna do pulso;

Ao sentir a artéria pulsar, você deve contar o número de pulsações durante um minuto.

É importante acompanhar o ritmo da respiração da vítima em função do perigo de parada cardiorrespiratória. A respiração curta e acelerada pode indicar a ocorrência em breve de uma convulsão, de um desmaio ou pode alertar para que a vítima esteja entrando em estado de choque.

Frequência de batimentos cardíacos para diferentes idades:

Recém-nascidos	Varia entre 130 a 160 batimentos por minuto
-----------------------	---

Bebê maiores	Varia entre 115 a 130 batimentos por minuto
Crianças	Varia entre 100 a 115 batimentos por minuto
Adultos	Varia entre 70 a 80 batimentos por minuto
Idosos	Varia entre 60 a 70 batimentos por minuto



► As vítimas inconscientes têm prioridade de atendimento.

COMO AGIR COM A VÍTIMA CONSCIENTE

Além da respiração e da pulsação deve verificar o estado de consciência, a sensibilidade corporal e a capacidade de movimentação da vítima;

Na hora de verificar os sinais vitais, converse com a vítima, passando segurança e procurando tranquilizá-la;

Faça perguntas e observe se as respostas são lógicas. Pergunte como aconteceu o acidente, o nome dela, o telefone, etc;

Se o acidente for violento ou se a vítima tiver recebido alguma pancada forte ou sofrido uma queda, ela deve permanecer imóvel, mesmo que não apresente dificuldade de movimentação.

FAÇA CERTO

Verificando a sensibilidade corporal: toque ou belisque partes do corpo da vítima, enquanto pergunta se ela sente onde você está tocando ou beliscando.

Verificando a capacidade de movimentação: peça para a vítima mexer devagar os dedos das mãos e dos pés. Depois,

os braços e as pernas. Pergunte se ela sente alguma dor no pescoço ou na coluna. Se houver suspeita de fratura, não movimente a vítima. Verifique com mais detalhes o corpo da vítima, procurando outras lesões como fraturas e ferimentos. Faça todos esses testes no local e na posição em que a vítima se encontra. Faça a verificação com muito cuidado e delicadeza, para evitar outras lesões.

Verificando a temperatura: Coloque sua mão no pescoço ou na testa da vítima para verificar a temperatura. Se a vítima estiver muito quente, coloque compressas úmidas e frias na testa e nas axilas dela. Assim, você poderá evitar convulsões, principalmente em crianças, aqueça-a com cobertores, casacos ou mesmo jornais.



► Qualquer problema com a mobilidade dos membros, sensação de dormência ou formigamento pode indicar suspeita de lesão ou fratura da coluna. Movimentar a vítima pode ser fatal.

Mas, e se existir risco de morte para a vítima, como incêndio ou desabamento?

Somente em casos extremos, onde a vida da vítima corre real perigo, você deve mudá-la de lugar. Mesmo assim, há vários procedimentos para evitar causar danos maiores à coluna e à saúde em geral.

A primeira regra para transportar uma vítima com suspeita de lesão na coluna é nunca dobrar o pescoço ou as costas dela. Ela deve ser movimentada como um bloco único, por mais de uma pessoa.



Cuidados com a vítima: O QUE NÃO FAZER

Na maioria dos acidentes, o condutor e demais envolvidos não são profissionais de resgate e por isso devem se limitar a fazer o mínimo necessário com a vítima até a chegada do socorro, até então se deve observar se a pessoa está respirando, e cuidar para mantê-la respirando. Talvez a vítima esteja consciente, se isso ocorrer, é necessário perguntar o que está sentindo e observar possíveis hemorragias. Em hipótese alguma se pode dar líquidos à vítima, e só encostar nos ferimentos se for para evitar grande perda de sangue.

Infelizmente, vão existir algumas situações que o socorro, mesmo chegando rapidamente e com equipamentos e profissionais treinados, pouco poderá fazer pela vítima. Mesmo nestas situações difíceis, não se espera que alguém não habilitado faça algo para o qual não esteja preparado ou treinado.

Segundo a ABRAMET (2005) são quatro os procedimentos que podem agravar a situação das vítimas:

- Movimentar uma vítima;
- Retirar capacetes de motociclistas;
- Aplicar torniquetes para estancar hemorragias;
- Dar alguma coisa para a vítima tomar.

NÃO MOVIMENTAR A VÍTIMA!

A movimentação da vítima poderá causar piora de uma lesão na coluna ou em uma fratura de um braço ou perna. A movimentação da cabeça ou do tronco de uma vítima que sofreu um acidente com impacto que deforma ou amassa veículos, ou num atropelamento, pode agravar muito uma lesão de coluna. Num acidente pode haver uma fratura ou deslocamento de uma vértebra da coluna, por onde passa a medula espinhal. É ela que transporta todo o comando nervoso do corpo, que sai do cérebro e atinge o tronco, os braços e as pernas. Movimentando a vítima nessa situação, pode-se deslocar ainda mais a vértebra lesada e danificar a medula, causando paralisia dos membros ou ainda da respiração, o que com certeza vai provocar danos muito maiores, talvez irreversíveis.

No caso dos membros fraturados, a movimentação pode causar agravamento das lesões internas no ponto de fratura, provocando o rompimento de vasos sanguíneos ou lesões nos nervos, levando a graves complicações. Assim, a movimentação de uma vítima só deve ser realizada antes da chegada de uma equipe de socorro, se houver perigos imediatos como incêndio, perigo do

veículo cair, ou seja, desde que esteja presente algum risco incontrolável.

Não havendo risco imediato, não movimentar as vítimas. Até mesmo no caso das vítimas que saem andando do acidente, é melhor que não se movimentem e aguardem o socorro chegar para uma melhor avaliação. Aconselhe-as a aguardar sentadas no veículo, ou em outro lugar seguro.

NÃO TIRAR O CAPACETE DE UM MOTOCICLISTA!

Retirar o capacete de um motociclista que se accidenta é uma ação de alto risco. A atitude será de maior risco ainda, se ele estiver inconsciente. A simples retirada do capacete pode movimentar intensamente a cabeça e agravar lesões existentes no pescoço ou mesmo no crânio. Por isso deve-se aguardar a equipe de socorro ou pessoas habilitadas para que eles realizem essa ação.

NÃO APLICAR TORNIQUETES!

O torniquete não deve ser realizado para estancar hemorragias externas. Atualmente este procedimento é feito só por profissionais treinados e mesmo assim, em caráter de exceção, quase nunca é aconselhado. Sua utilização se restringe aos casos de amputação, avulsão e esmagamento.

NÃO DAR NADA PARA A VÍTIMA INGERIR!

Nada deve ser dado para ingerir a uma vítima de acidente que possa ter lesões internas ou fraturas e certamente será transportada para um hospital. Nem mesmo água. Se o socorro já foi chamado, aguardar os profissionais que vão decidir sobre a conveniência ou não. O motivo é que a ingestão de qualquer substância poderá interferir de forma negativa nos procedimentos hospitalares. Por exemplo, se a vítima for submetida à cirurgia, o estômago com água ou alimentos, é fator que aumenta o risco no atendimento hospitalar.

Com exceção, dos casos de pessoas cardíacas que fazem uso de alguns medicamentos em emergências, geralmente aplicados em baixo da língua. Não impedir o uso dos medicamentos que são rotina para eles. Recomenda-se sempre aguardar o socorro especializado, porém, infelizmente, no extenso território brasileiro, existem áreas em que este tipo de serviço especializado da saúde é escasso ou ineficiente.



bloco de
anotações

Resumo do módulo

Caro (a) condutor (a), neste módulo revisamos os procedimentos que devemos adotar em caso de envolvimento ou testemunho de acidente de trânsito. É importante não esquecer:

A sua segurança e dos envolvidos, deverá ser sempre a primeira preocupação. Portanto, sinalizar o local adequadamente e providenciar o socorro especializado são as principais providências;

Em situações de emergência, o controle emocional é responsável por grande parte do êxito do socorro. Caso não se sinta preparado, não realize nenhum procedimento, a melhor escolha é aguardar o socorro especializado. Há situações em que uma manobra equivocada poderá deixar sequelas irreparáveis;

A prestação de socorro é um ato de cidadania. Portanto, estando ou não envolvido num acidente, minimizar o sofrimento de outro indivíduo, podendo fazê-lo, é uma obrigação moral de todos nós.

A seguir estão indicadas algumas sugestões de sites que fornecem informações complementares ao conteúdo estudado, livros e textos para aprofundar seu conhecimento e vídeos que tratam dos assuntos abordados neste módulo.

Além do estudo realizado neste módulo, realize a atividade de autoestudo. Em caso de dúvidas, procure o tutor em nosso site na opção "Fale com o tutor".



vídeos

VALE A PENA ASSISTIR

Para saber mais sobre procedimentos de primeiros socorros, em acidentes de trânsito ou situações comuns do nosso cotidiano, acesse o canal do famoso médico **Dr. Drauzio Varella**.

Acesse o site: [youtube.com](https://www.youtube.com/user/drdrauziovarella)

Busque o canal **Drauzio Varella**.

Ou acesse pelo link:

[youtube.com/user/drdrauziovarella](https://www.youtube.com/user/drdrauziovarella)



leitura
complementar

VALE A PENA LER

Noções de Primeiros Socorros no Trânsito

AUTOR: ABRAMET

No intuito do aprimoramento da formação do condutor, o Ministério das Cidades/Denatran apoia a publicação deste material didático sobre Primeiros Socorros, Visando a melhora do processo de ensino-aprendizagem nos cursos de habilitação de condutores.

Este material está disponível na Biblioteca Virtual

Atividade de autoestudo

Pergunta 1

Na avaliação inicial da vítima de trauma, o socorrista deverá observar primeiramente:

- a) as pernas
- b) os braços
- c) os olhos
- d) vias aéreas

Pergunta 2

Ao socorrer uma vítima de acidente, qual o primeiro sinal a ser verificado?

- a) uma possível lesão cerebral
- b) uma possível fratura exposta
- c) uma possível parada cardiorrespiratória
- d) o sangramento das feridas

Pergunta 3

Num acidente de trânsito, em primeiro lugar, deve-se avaliar as vias aéreas e estabilizar a coluna cervical (pescoço) da vítima, imobilizando-a. Esta ação é muito importante porque

- a) a cabeça despenca após o acidente
- b) segurando a vítima pelo pescoço ela não se debate
- c) evita que a pessoa agrave possíveis lesões na coluna cervical
- d) evita que a vítima se vire para ver o que fazemos

Pergunta 4

Vítima que usava cinto de segurança está inconsciente dentro do veículo. O que fazer em primeiro lugar?

- a) sinalizar o local e chamar o resgate
- b) retirar o cinto de segurança
- c) retirar a vítima do veículo e deitá-la
- d) se for banco reclinável, incliná-lo o máximo possível

Pergunta 5

A fadiga é uma das causas de acidentes. Dentre outros fatores podemos dizer que a fadiga decorre:

- a) da falta de atividade física e mental
- b) da excessiva atividade física e mental, da tensão nervosa e privação do sono
- c) da tranquilidade dos fins de semana
- d) da ausência de coordenação motora

Pergunta 6

O que fazer quando uma vítima de acidente pedir água para beber?

- a) dar leite ou água com açúcar
- b) deixar a vítima tomar quanta água quiser
- c) dar um pouco de água, apenas para matar a sede
- d) mantê-la em jejum

Pergunta 7

Em caso de atropelamento ou acidente com vítimas, qual o melhor local para estacionar o veículo e prestar auxílio?

- a) ao lado da vítima
- b) um pouco mais à frente do acidente
- c) antes do local onde está a vítima, evitando causar outro acidente
- d) o importante é ser rápido, não importando o local

Pergunta 8

Em um acidente a vítima está dentro do veículo que tem fumaça em seu interior. Nesta situação, o que fazer após chegar à conclusão que há risco pessoal.

- retirar a pessoa de dentro do carro, após imobilizá-la da melhor forma possível
- deixar a vítima sentada dentro do veículo e oferecer muito leite a ela, aguardando a dissipação da fumaça
- jogar água no veículo e até na vítima para resfriar o local
- arejar a vítima ligando os circuladores de ar do veículo, aguardando a dissipação da fumaça

Pergunta 9

É considerável um procedimento importante no socorro das vítimas de trânsito:

- retirar imediatamente o cinto de segurança
- retirar o capacete da vítima quando for motociclista
- dar líquido para hidratar a vítima
- evitar movimentos da cabeça do acidentado

Pergunta 10

Em caso de atropelamento, qual deverá ser a primeira atitude de quem presta socorro?

- arrastar a pessoa atropelada até a calçada
- pegar o celular e ligar para os responsáveis ou conhecidos da vítima
- providenciar a sinalização do local para evitar novos acidentes
- identificar que causou o acidente e informar ao agente de trânsito

Pergunta 11

Assinale a alternativa INCORRETA. Quando encontrar uma vítima desmaiada na via pública, será incorreto:

- apenas chamar o socorro, mesmo que anonimamente
- na presença de outras pessoas, mexer na bolsa ou bolsos da vítima, a fim de procurar seus documentos
- pedir ajuda de terceiros para chamar socorro
- sacudir a vítima para tentar reanimá-la

Pergunta 12

Quando se faz um pedido de socorro para um acidente de trânsito, uma informação importante a ser dada ao atendente é:

- se há vítimas presas nas ferragens
- qual foi a possível causa do acidente
- as placas dos veículos envolvidos no acidente
- os nomes das vítimas que precisam de atendimento

Pergunta 13

Para atender uma vítima de acidente de trânsito que teve o corpo perfurado por objetos como pedaços de madeira ou ferragens, deve-se:

- colocar compressas de água quente sobre o ferimento
- colocar gelo no local perfurado pelo objeto para aliviar a dor
- proteger o ferimento sem tentar retirar o objeto
- tentar retirar o objeto, sem acarretar traumas no local do ferimento

Pergunta 14

A ação correta diante de um acidente de trânsito em que a vítima pede água é:

- a) dar água em quantidade suficiente para acalmá-la
- b) oferecer leite ao invés de água
- c) mantê-la em jejum até que o médico faça a avaliação
- d) dar somente um copo de água

Pergunta 15

É necessário fazer, o mais rápido possível, a sinalização do local do acidente para:

- a) interromper o trânsito
- b) forçar outros motoristas a parar
- c) solicitar recursos posteriores
- d) evitar que novos acidentes ocorram

Gabaritos

1 – d, 2 – c, 3 – c, 4 – a, 5 – b, 6 – d, 7 – c, 8 – a, 9 – d, 10 – c, 11 – d, 12 – a, 13 – c, 14 – c, 15 – d.

4

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL



Objetivos de Aprendizagem

- Promover a reflexão sobre o respeito e o compartilhamento do espaço público com os demais usuários do trânsito.
- Refletir sobre o respeito e o compartilhamento do espaço com pessoas que apresentam diferentes necessidades.
- Compreender a função e a importância do agente de fiscalização de trânsito para a segurança viária

Plano de estudo

A seguir, apresentam-se os tópicos que você estudará neste módulo:

- Comportamento solidário no trânsito;
- O indivíduo, o grupo e a sociedade;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito.



INTRODUÇÃO

Caro(a) Aluno (a),

Trânsito é a movimentação de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres com o propósito único de locomoção. Todas as pessoas fazem parte da circulação geral da cidade, cada um com seus interesses e necessidades e com sua própria condição de deslocamento. Pensar sobre o trânsito não é apenas uma questão técnica e de engenharia, mas, sobretudo, uma questão social, econômica e política.

Considerando a necessidade urgente de redução dos elevados índices de acidentes no trânsito em nosso país, compreendemos que uma solução eficaz requer, necessariamente, uma formação que possibilite a todos nós, condutores e pedestres, ampliar a consciência sobre nossas obrigações no trânsito, cada um cuidando de si e responsabilizando-se pelos demais elementos que constituem este cenário.

Com intuito de proporcionar um momento de reflexão, trataremos a seguir da importância do Relacionamento Interpessoal para a construção de uma mobilidade consciente nas vias terrestres brasileiras.

**CURSO DE RECICLAGEM
PARA CONDUTORES**



O INDIVÍDUO, O GRUPO E A SOCIEDADE

Todos os seres vivos têm a tendência de viver em grupos de estruturas definidas, principalmente quanto à divisão de trabalho. Deste modo, é mais fácil obter alimentos, defender a prole, sem contar que a possibilidade de sobrevivência é muito maior do que com a vida isolada.

O homem, apesar de viver em comunidade, mantém um alto grau de individualidade, o que não acontece com os outros seres vivos.

E da atividade mental do homem surge a originalidade, que também só se aplica ao ser humano, e cuja ausência em outros tipos de sociedade permite maior rigidez de estrutura e automatismo.

O estudo do meio ambiente no trânsito, se faz necessário, para que haja consciência e humanização no trânsito, respeitando assim os elementos que o compõem.

Desse modo poderemos diagnosticar os problemas causados pelo comportamento inadequado do homem, principalmente no meio urbano, apontando assim medidas práticas para a solução dos problemas.

Para que haja uma harmonização no trânsito é necessário conhecer e cumprir as regras de circulação e conduta.

Assim, quando pensamos o espaço público como um espaço a ser utilizado por todos percebemos que a violência do trânsito não é

um problema isolado, mas deve ser tratado por todo o conjunto da sociedade.

Afinal, o trânsito só muda quando a gente muda.



► Habilidade interpessoal é a capacidade que uma pessoa tem de relacionar-se eficazmente com outras pessoas, de forma adequada às necessidades do outro e às exigências da situação.



► Quando há respeito pela opinião do outro e as ideias são ouvidas e discutidas, estabelece-se um relacionamento de grupo. No entanto, quando ideias e sentimentos não são ouvidos, ou são ignorados, e quando não há troca de informações, as relações ficam prejudicadas.

COMPORTAMENTO SOLIDÁRIO NO TRÂNSITO



O trânsito é o mais importante ponto de junção de diversos grupos, segmentos e indivíduos de uma sociedade e por este motivo o comportamento dos usuários envolvidos é tão importante. Mesmo sem querer, no trânsito nos relacionamos com várias pessoas ao mesmo tempo, é importante sempre manter o equilíbrio. Alguns valores são fundamentais para que os cidadãos mantenham a calma no trânsito e possam dessa maneira evitar brigas, discussões e acidentes.

Abaixo algumas dicas para melhorar a convivência no trânsito:

RESPEITO

Por ser um dos valores mais importantes, o respeito é a viga mestra dos relacionamentos. É importante respeitar os outros, as diferenças individuais e a diversidade de opiniões.

FLEXIBILIDADE

As pessoas têm interesses distintos. É preciso “jogo de cintura” para evitar conflitos e buscar soluções criativas para problemas criados pelos relacionamentos. Além disso, as pessoas mais flexíveis têm melhor capacidade de adaptação quando expostas a diferentes situações ou ambientes.

BOM SENSO E SABEDORIA

Qualquer situação ou problema tem mais de uma maneira de ser interpretado ou

resolvido. O controle das situações está sempre na mão de quem age com bom senso e ponderação.

HUMILDADE

Reconhecer os próprios erros, com humildade e simplicidade tema propriedade de dissolver os desentendimentos na raiz. Entretanto, nos relacionamentos, poucos são aqueles que reconhecem os erros.

PACIÊNCIA

As pessoas pacientes não precisam resolver tudo na hora, não são afobadas, nem tiram conclusões precipitadas.

EQUILÍBRIO

Controlar o próprio temperamento é fundamental para quem quer, deseja e necessita desenvolver uma boa capacidade de se comunicar e negociar.

EDUCAÇÃO

Colocando em prática as dicas sugeridas, o ambiente do trânsito se tornará menos agressivo e o condutor pode, dessa forma, evitar situações de risco para ele e para os demais.

Cultivar as boas maneiras, saber o valor da civilidade, tratar bem as pessoas, ser gentil e cordial são atributos indispensáveis.



RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

em relação aos atores do processo de circulação

Boa parte da população mundial gasta horas diárias enfrentando o trânsito e dirigindo para se locomover de um lugar para o outro. Para que o ato de dirigir seja algo cada vez mais seguro é primordial conhecer as diversas normas de trânsito para ser um bom motorista. Entretanto, poucos são os que seguem à risca todas as condutas de bom comportamento no trânsito, como, por exemplo, o respeito às placas e sinalizações. Este desrespeito e outros fatores refletem a existência de diferentes tipos de condutores. Cada um com uma característica principal que compromete o seu desempenho no trânsito. Vejamos abaixo a descrição de alguns destes perfis:

Condutor depressivo

Dentre os tipos de motoristas, este perfil é facilmente identificável. Costuma apresentar indícios muito evidentes de desmotivação ao dirigir e pouco ou nenhum interesse pela própria vida, enquanto está no trânsito.

Condutor agressivo

Este é um dos tipos de motoristas que pode ser considerado o mais danoso ao trânsito e à segurança de todos como um todo. Ele costuma conduzir perigosamente e se envolve facilmente em problemas no trânsito,

que o torna mais propenso a causar acidentes graves.

Condutor introvertido

Geralmente apresenta um comportamento inseguro e tímido. Dentre os tipos de motoristas, este apresenta um grau de desmotivação dos mais altos, sendo que muitos não aparentam se interessar em manter a própria segurança.

Condutor inseguro

Este motorista costuma apresentar muita indecisão e dúvidas. Ele é incapaz de tomar atitudes rápidas enquanto dirige: uma atitude potencialmente perigosa.

Condutor aprendiz

Geralmente associado a um conhecimento teórico insuficiente do trânsito e suas normas, dentre os tipos de motoristas, este pode ser considerado um dos mais impetuosos.

Condutor impulsivo

Não costuma pesar suas decisões no trânsito e as consequências que elas possam ter. Tem um excesso de confiança, que pode vir a se tornar prejudicial, pois ele não tem o hábito de analisar os riscos.

Condutor sugestionável

Dentre os tipos de motoristas já citados, este pode ser considerada uma mistura do tipo inseguro com o aprendiz. Ele não consegue tomar decisões e sendo muito imperito.

Condutor distraído

Este tipo de motorista tem muita dificuldade em manter a concentração por muito tempo, que acarreta a falta de atenção e, possivelmente, acidentes de trânsito, por conta do uso de eletrônicos enquanto dirige, por exemplo.

Condutor negativista

Entre os tipos de motoristas, o negativista assemelha-se muito com o primeiro citado (depressivo), ainda que não apresente traços da doença. Está sempre de mau humor, com sono e desanimado. Por conta disto, acaba se desinteressando pelo trânsito e não se importa em dirigir corretamente.

Condutor inquieto

Muito semelhante ao condutor impulsivo, este, o inquieto está sempre muito agitado e tem dificuldades em manter a atenção, o equilíbrio e está sempre distraído com algo.

Condutor estressado

Este tipo de motorista perde o controle com muita facilidade e tem muita tendência à agressividade, sendo um dos tipos de motoristas mais perigosos com altas tendências a provocar acidentes de trânsito.

Condutor dependente químico

Como o próprio nome já diz, este condutor dirige sob o efeito de entorpecentes, seja ele qual for, e não se importa se está ou não comprometendo a sua segurança ou a do outro. Este tipo de condutor é o responsável pela criação da Lei Seca, que visa evitar

acidentes e mortes no trânsito devido ao uso de álcool.

Conhecer a diversidade de características dos diversos condutores que encontraremos nas vias, nos permite perceber a necessidade de adotar um comportamento que nos previna em relação às possíveis ações de negligência, imperícia ou imprudência destes motoristas.

É importante ter sempre em mente que dividimos o espaço público com outros indivíduos que também necessitam utilizar as vias e deslocar-se com segurança.

Em relação à circulação, o parágrafo 2º do **Art. 29.** do Código de Trânsito Brasileiro determina que: "Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres". Ou seja, os veículos também são responsáveis pela integridade e segurança dos pedestres.



CUIDADOS ESPECIAIS COM O PEDESTRE

Art. 70. Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica, onde deverão ser respeitadas as disposições deste Código.

Parágrafo único. Nos locais em que houver sinalização semafórica de controle de passagem será dada preferência aos

pedestres que não tenham concluído a travessia, mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos.

Os pedestres ficaram em 2º lugar nas indenizações pagas por acidentes fatais no ano de 2017 (26%), assim como nos acidentes dos quais as vítimas possuem sequelas permanentes, segundo o relatório anual da Seguradora Líder.



CUIDADOS ESPECIAIS COM O CICLISTA

Colar na traseira do ciclista ou apertá-lo contra a calçada é infração grave.

Art. 192. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal (1,5 m) entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Um leve toque de retrovisor na ponta de um guidão de bicicleta faz com que ele vire para a direita, desequilibrando o ciclista para a esquerda e fazendo com que ele caia na via em meio aos carros. Não há destreza do ciclista que supere a física e a gravidade, portanto depois do toque é impossível impedir o processo de queda. Se o próprio carro que tocou o guidão não passar por cima de um braço ou perna da vítima, o veículo que vier atrás pode passar por cima de sua cabeça.



Art. 201. Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:

Infração - média;

Penalidade - multa.



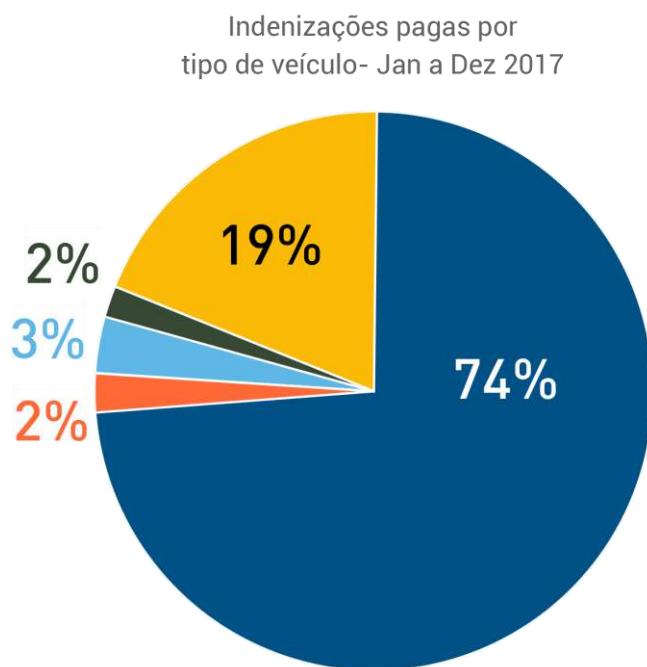
CUIDADOS ESPECIAIS COM O MOTOCICLISTA

Os cuidados com o motociclista, são um capítulo especial quando tratamos sobre os demais integrantes do trânsito. Segundo a Seguradora Líder, administradora do seguro DPVAT, a motocicleta foi o veículo com o maior número de acidentes no ano de 2017. Apesar de representar apenas 27% da frota nacional, concentrou 74% das indenizações. 88% das indenizações por morte em acidentes com motocicletas foram para vítimas do sexo masculino. No caso de acidentes de motos que resultaram em sequelas permanentes, 79% das indenizações também foram para vítimas do sexo masculino, enquanto as indenizações por acidentes com os demais veículos, pagas também para homens, representaram 65%.

Isso demonstra que motociclistas do sexo masculino se envolvem em mais acidentes que condutores homens dos demais veículos.

As vítimas de acidentes com motocicletas são em sua maioria jovens em idade economicamente ativa, o que representa,

além do sofrimento inestimável para todos os envolvidos no acidente – vítima e familiares – altos níveis de prejuízo para o setor produtivo da economia. O quadro abaixo demonstra a representatividade deste veículo nos índices de acidentes no Brasil.



**71.760
AUTOMÓVEIS**

**285.662
MOTOCICLETA**

**6.433
CICLOMOTOR**

**13.165
CAMINHÕES E PICK-UPS**

**6.973
ÔNIBUS/
MICRO-ÔNIBUS E VANS**

TOTAL: 383.993

Veja abaixo dicas importantes para garantir a segurança de todos que compõem o trânsito:

Não esqueça: O tamanho do veículo indica responsabilidade. Os maiores devem tomar cuidado com os menores, mais frágeis em caso de acidente: motos, bicicletas e pedestres;

Não aceite desafios e nem provocações no trânsito;

Não abuse da autoconfiança;

Mantenha o veículo sempre em boas condições de funcionamento, falhas mecânicas também são causas de graves acidentes;

Não dirija se estiver sob o efeito do álcool, remédios ou qualquer outra substância tóxica;

Certifique-se de que os demais motoristas e os pedestres estão vendo o seu veículo use, a sinalização de forma correta;

Respeite sempre a sinalização de trânsito, em qualquer local, horário ou circunstância;

De carro, cuidado com o farol alto. Você pode ofuscar a visão do motorista na via de sentido oposto;

Os equipamentos de segurança são essenciais, para todos os ocupantes do veículo, em todos os assentos disponíveis.

RESPEITO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PARA SEGURANÇA NO TRÂNSITO



A implantação do CTB, em 1998, reforçou a responsabilidade, a necessidade de mudança de comportamento e a educação no trânsito. Um dos objetivos do Código é deixar o trânsito mais humano e civilizado. O respeito a essa lei tem como consequência direta o respeito à vida.

O ato de dirigir apresenta riscos e pode gerar grandes consequências, tanto físicas como financeiras. Assim, é necessário manter a atenção concentrada durante o tempo todo. Ao dirigir, estamos sendo constantemente observados por nossos passageiros. Se respeitarmos as leis de trânsito, as crianças transportadas tomarão esse comportamento como exemplo.

O condutor tem a obrigação de dirigir numa velocidade compatível com as condições da via, respeitando os limites de velocidade estabelecidos. Para realizar paradas ou estacionar, o condutor deve ir diminuindo a velocidade aos poucos, até a total parada do veículo, de forma segura. Todos os passageiros devem continuar sentados e com o cinto de segurança afivelado até a parada total do veículo.

A agressividade no trânsito é outro fator de risco e demonstra a falta de solidariedade do condutor para com os demais usuários das vias. O respeito ao ser humano e a atitude

solidária tornam a vida e o exercício das profissões uma tarefa melhor. A paciência, a cortesia e o bom trato do condutor com todos os passageiros fazem parte dessa atitude solidária.

O respeito a essa lei tem como consequência direta o respeito à vida. Dicas importantes:

O tamanho do veículo indica responsabilidade. Os maiores devem tomar cuidado com os menores, mais frágeis em caso de acidente: motos, bicicletas e pedestres;

Os equipamentos de segurança são essenciais;

Não aceite desafios e nem provocações no trânsito. Não abuse da autoconfiança;

Mantenha o veículo sempre em boas condições de funcionamento;

Não dirija se estiver sob o efeito do álcool, remédios ou qualquer outra substância tóxica;

Certifique-se de que os demais motoristas e os pedestres estão vendo o seu veículo

Use, a sinalização de forma correta;

Respeite sempre a sinalização de trânsito, em qualquer local e horário.

PAPEL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



De acordo com os conceitos e definições do CTB, o agente da autoridade de trânsito é a pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Agentes de trânsito são prestadores de serviço da administração pública com competência para a aplicação de multas de trânsito e demais assuntos referentes ao tráfego em geral. Esses agentes podem ser federais, estaduais e municipais. Os principais agentes de trânsito são:

Nível federal – Polícia Rodoviária Federal;

Nível estadual – Polícia Rodoviária Estadual e Companhia de Trânsito da Polícia Militar;

Nível municipal – Autarquia ou Secretaria Municipal de Trânsito (apenas em cidades que municipalizaram o trânsito).

Mas não são todos os tipos de infrações que podem ser aplicados pelos agentes municipais e estaduais. Cada agente de trânsito tem a sua competência, estabelecida pela Tabela de Distribuição de Competência,

Fiscalização de Trânsito, Aplicação de Medidas Administrativas, Penalidades Cabíveis e Arrecadação de Multas Aplicadas.

Portanto, existem infrações que são de competência exclusiva do Estado e outras de competência exclusiva do Município. Da mesma forma, há outras que são da competência de ambos. Por exemplo:

I. Estacionamento irregular é uma infração que somente pode ser aplicada pelo Município. Se o Estado a aplicar, o auto de infração é nulo.

II. Falta de equipamento obrigatório é uma infração de competência exclusiva do Estado, ou seja, somente o Estado poderá aplicar a multa.

III. Excesso de velocidade é uma infração que pode ser aplicada tanto pelo Estado como pelo Município.

Os agentes de trânsito têm o dever de agir sempre dentro dos princípios da legalidade, moralidade e urbanidade, além de outros, pautando-se pela preservação da vida e do patrimônio.

Resumo do módulo

Aluno (a), no módulo que conclusão do nosso curso, dialogamos sobre a importância do relacionamento interpessoal para a construção da cidadania e a conquista da segurança no trânsito. A seguir, alguns tópicos que destacamos para sua reflexão:

O comportamento no trânsito é um reflexo das características pessoais do indivíduo. Nas vias nos deparamos com condutores em diversos níveis de equilíbrio emocional. O desafio, que nos convida a todos, é como se preparar para conviver harmoniosamente com esta diversidade;

No trânsito, o grande objetivo dos condutores, pilotos, pedestres e profissionais – é o deslocamento com segurança. Portanto, os cuidados com os passageiros que transportamos, com os demais usuários das vidas e, inclusive, com a preservação do meio ambiente é cuidar de si e contribuirá para uma mobilidade pacífica nas vias do nosso país;

Reconhecer que o respeito às normas de trânsito e aos agentes aplicadores da norma, é respeitar o direito coletivo de ir e vir no compartilhamento do espaço viário. A transformação que almejamos inicia, necessariamente, pelo comprometimento de cada um de nós.

A seguir estão indicadas algumas sugestões de sites que fornecem informações complementares ao conteúdo estudado, livros e textos para aprofundar seu conhecimento e vídeos que tratam dos assuntos abordados neste módulo.

Além do estudo realizado neste módulo, realize a atividade de autoestudo. Em caso de dúvidas, procure o tutor em nosso site na opção "Fale com o tutor".



web

VALE A PENA CONHECER

O relatório anual da Seguradora Líder, que administra as indenizações pagas pelo seguro DPVAT. Este documento apresenta através de números e estatísticas, o cenário dramático dos acidentes de trânsito que precisamos reverter.

Este material está disponível na Biblioteca Virtual



vídeos

VALE A PENA ASSISTIR

O Programa da série **Trânsito Consciente** produzido pelo **DENATRAN** para refletir sobre as condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida no trânsito brasileiro.

Acesse pelo link: bit.ly/denatranacessibilidade

Acessado em 25/04/18.

O programa **Conexão Repórter**, Máquinas que matam. Nesta edição o repórter Roberto Cabrini retrata as consequências sociais dos acidentes de trânsito que matam mais do que as guerras, epidemias ou qualquer outra doença no Brasil.

Acesse pelo link: bit.ly/lmacidentes

Acessado em 25/04/18.

Atividade de autoestudo

Pergunta 1

Ter comportamento seguro no trânsito é fundamental para

- a) diminuir o fluxo de veículos automotores
- b) preservar a vida, a saúde e o meio ambiente
- c) aumentar o congestionamento nas grandes cidades
- d) aumentar a poluição atmosférica

Pergunta 2

Para que haja interação social no trânsito, é necessário que cada cidadão:

- a) conheça e cumpra a legislação de trânsito, respeite os direitos alheios e ajude outras pessoas solucionando problemas de trânsito
- b) conheça a legislação de trânsito, respeite os direitos alheios e promova encontros sociais
- c) ajude outras pessoas no trânsito, obedeça à sinalização e promova encontros sociais
- d) promova encontros sociais, respeite os direitos alheios e obedeça à sinalização

Pergunta 3

As reações preconceituosas criam barreiras para:

- a) troca de ideias
- b) troca de conhecimentos
- c) troca de experiências
- d) todas as alternativas estão corretas

Pergunta 4

Na via, a harmonia no trânsito depende:

- a) da circulação e sinalização nas vias
- b) do comportamento dos elementos nela envolvidos
- c) da atenção dos condutores exclusivamente

- d) da manutenção da via e dos veículos

Pergunta 5

Todo condutor deve compreender que os agentes de fiscalização de trânsito:

- a) são nossos aliados para a manutenção do trânsito seguro
- b) têm o dever de agir dentro dos princípios da legalidade, moralidade e urbanidade
- c) contribuem efetivamente para a paz no trânsito e segurança do usuário
- d) todas as alternativas estão corretas

Pergunta 6

Organizar e participar de ações comunitárias, aprender técnicas de primeiros socorros e direção defensiva e envolver-se na preservação do meio ambiente são formas de:

- a) eliminar a violência urbana
- b) ampliar a individualidade
- c) exercer a cidadania
- d) combater o estresse

Pergunta 7

O Código de Trânsito Brasileiro pretende garantir a todos o direito a um trânsito seguro, procurando ser, portanto:

- a) um mecanismo policial de fiscalização
- b) um mecanismo de repressão
- c) uma fonte de arrecadação
- d) um instrumento de cidadania

Pergunta 8

A base para boas relações interpessoais é compreender que cada pessoa tem:

- a) necessidades diversas que não afetam o seu comportamento
- b) uma mentalidade coletiva e não precisa ser respeitada
- c) de ser indiferente, pois sua obrigação é cuidar de si mesmo
- d) uma personalidade própria que precisa ser respeitada

Pergunta 9

Para melhorar o convívio no trânsito e a nossa qualidade de vida existem alguns princípios que devem ser respeitados. Um deles é a igualdade de direitos, que significa:

- os veículos sobre rodas têm a mesma preferência dos veículos sobre trilhos, num cruzamento
- o pedestre só deve ser respeitado pelo condutor se ele estiver utilizando a faixa exclusiva de segurança
- as leis de trânsito devem ser cumpridas por todos os cidadãos, exceto pelos pedestres
- é a possibilidade de exercer a cidadania plenamente através da equidade, do direito igualitário para todos

Pergunta 10

Duas atitudes que dependem do comportamento do condutor e que representam importantes causas de acidentes de trânsito são:

- ultrapassagem imperfeita e condições climáticas adversas
- falta de atenção e excesso de velocidade
- condições mentais e pistas irregulares
- estado alcoólico e falhas mecânicas do veículo

Pergunta 11

A educação para o trânsito é um direito de todos e tem por finalidade primordial:

- educar o comportamento dos condutores e pedestres para que haja respeito e cidadania no trânsito
- integrar os componentes do Sistema Nacional de Trânsito
- somente formação e reciclagem dos condutores infratores
- reciclar os trabalhadores da área do trânsito

Pergunta 12

Podemos considerar que uma pessoa aproveita da cidadania, que constitui um direito de todos, quando ela:

- possui bens móveis e imóveis
- realiza as obrigações domésticas e trabalhistas
- desfruta somente dos direitos garantidos pelo Código Civil
- desfruta de seus direitos e deveres civis e políticos

Pergunta 13

A co-responsabilidade pela vida social, um dos princípios que contribuem para a segurança no trânsito diz respeito:

- ao comportamento que depende somente das pessoas e não do Governo
- ao comportamento que deve partir somente do Governo
- à formação de atitudes e valorização de comportamentos necessários à segurança no trânsito
- à garantia da segurança no trânsito, mesmo que isso afete a mobilidade da população

Pergunta 14

Faz de nós, indivíduos, seres únicos num mundo com tantas pessoas:

- o conhecimento que temos e de que maneira o utilizamos
- a região onde mora e a profissão que escolheu
- as características herdadas e adquiridas do meio
- o nível cultural e econômico

Pergunta 15

Estamos em constante inter-relacionamento no trânsito. Nessa situação:

- a) somos capazes de compreender perfeitamente os erros dos outros
- b) devemos agir com responsabilidade e respeito às normas e às pessoas
- c) estamos demonstrando sempre exemplares atitudes de civilidade, uma vez que há poucos acidentes
- d) temos a permissão para dar vazão à agressividade

Gabaritos

1 – b, 2 – a, 3 – d, 4 – b, 5 – d, 6 – c, 7 – d, 8 – d, 9 – d, 10 – b, 11 - a, 12 – d, 13 – c, 14 – a, 15 – b.

Referências Bibliográficas

MACEDO e MENDES, Leandro e Gleydson. CURSO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (2017). Rio de Janeiro: Editora Juspodivm, 2017.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho Nacional de Trânsito. Departamento Nacional de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar em vigor. Brasília: DENATRAN, 2008.

CONTRAN, Resolução nº 285, disponível em:
http://www.denatran.gov.br/download/resolucoes/resolucao_contran_285.pdf. Acesso em 10/09/2017.

COMO FREAR UM CARRO NA MENOR DISTÂNCIA POSSÍVEL. Disponível em
<http://pt.wikihow.com/Frear-um-Carro-na-Menor-Dist%C3%A1ncia-Poss%C3%ADvel>. Acesso em 09/9/2015.

FERREIRA, Nilda Teves. Cidadania: uma questão para a educação. 4ª impressão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS NO TRÂNSITO /Ilustração e projeto gráfico de estúdio K/Walker São Paulo : ABRAMET – 2005

PERSONAL DRIVERS. Curso para Taxista. Personal Drivers Consultoria e Treinamentos, 2014. 197P.: il.col.; 29,7cm.

PORTAL DO TRÂNSITO – Disponível em: <http://portaldotransito.com.br/noticias/reportagens-especiais/saiba-como-manter-a-calma-no-transito>. Acesso em 10/09/2017.

TRÂNSITO E CIDADANIA – Disponível em:
<http://www.detran.pr.gov.br/arquivos/File/habilitacao/manualdehabilitacao/manualdehabparte7.pdf>. Acesso em 10/09/2017.